

-----Acta nº. 28 -----

-----Aos trinta dias do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, pelas nove horas e trinta minutos, nesta Cidade e Sala de Sessões dos Paços do Concelho, reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras, sob a presidência do Sr. Dr. Jacinto António Franco Leandro, estando presentes os Vereadores Srs.:-----

-----António Maria da Silva Ferreira Nunes.-----

-----Engenheiro João António Pistacchini Calhau.-----

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.-----

-----Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----José António do Vale Paulos.-----

-----Entraram no decurso da reunião os Srs. Vereadores:-----

-----Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos.-----

-----Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão.-----

-----Faltou a Sra. Vereadora Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro, por motivos oportunamente expostos à Presidência, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, a falta devidamente justificada.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças.-----

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:-----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES:-----

-----Dispensada a leitura da acta número vinte e cinco da reunião ordinária do dia dois de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado, o Sr. Presidente submeteu-a à discussão.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes referiu que aquando da discussão sobre a atribuição de um Patrono à Escola dois, ponto, três, de Boavista / Olheiros, não obstante a sua intervenção, declarou não se opôr à homenagem a pessoas vivas, pelo que solicitou que a acta fosse corrigida, de modo a ficar bem explícita a sua intervenção.-----

-----A Câmara deliberou considerar rectificada a acta número vinte e cinco, pelo que a mesma foi logo aprovada e assinada.-----

-----O Sr. Presidente informou que se encontram em fase de dactilografia as actas números vinte e seis e vinte e sete da reunião ordinária de dezasseis de Novembro e da reunião extraordinária de vinte e três de Novembro do ano em curso, respectivamente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:-----

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, o qual apresenta em dinheiro o saldo de quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e trinta e dois escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE, BARRA, NOVENTA E NOVE – VETERAS, CONSTRUÇÃO, PROJECTO E CONSULTADORIA, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – CASAL DO CORADO AOS AMEAIS – FREGUESIA DE S. PEDRO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e um a trinta e três do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----O presente pedido de Informação Prévia de Operação de Loteamento Industrial refere-se a um terreno situado no Casal Corado nos Ameais, freguesia de Santa Maria.-----

-----Propõe-se saber da viabilidade de efectuar uma operação de loteamento industrial no terreno acima referido, constituído por catorze lotes.-----

-----No que se refere às volumetrias e implantações propostas para os edifícios e, de acordo com os dados fornecidos no processo, são cumpridas as condições de edificação definidas no artigo décimo nono do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras para espaços industriais.-----

-----Na memória descritiva refere-se que os edifícios mais próximos da Estrada Nacional (confinantes com a rua A) irão ter uma vocação para serviços e / ou mista. Nos termos do artigo décimo sétimo do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, os espaços industriais são áreas destinadas preferencialmente ao uso das indústrias transformadoras, armazéns, serviços e respectivas actividades de apoio.-----

-----Assim, deve-se entender como uma utilização “mista” a instalação de indústrias transformadoras, armazéns e actividades de apoio (eventualmente comércio e / ou estabelecimentos de restauração e bebidas).-----

-----Respeita, na generalidade, os parâmetros de dimensionamento da Portaria número mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

-----Na rua A propõe-se uma faixa de rodagem de seis, vírgula, cinquenta metros. A mesma deverá ser revista de modo a assegurar um mínimo de faixa de rodagem de oito metros, no caso de se definir, aquando da elaboração do projecto de loteamento, que a utilização dos edifícios confinantes com a mesma se destinem exclusivamente a comércio e serviços.-----

-----Uma vez que é proposto o acesso ao loteamento a partir da Estrada Nacional Oito, este ficará pendente da aprovação, por parte da Junta Autónoma de Estradas, aquando do pedido de licenciamento da operação de loteamento, nomeadamente, no que se refere à natureza e localização.-

-----Os lugares de estacionamento propostos para veículos pesados deverão ter uma dimensão mínima de doze metros por três, vírgula, cinquenta metros.-----

-----De preferência a circulação de veículos pesados dever-se-á fazer de uma forma contínua, sem a necessidade de manobra em impasse.-----

-----Os arruamentos previstos para o loteamento não deverão ter nunca inclinações superiores a dezasseis por cento.-----

-----Relativamente à área para equipamento, a requerente propõe uma compensação em numerário pela não cedência.-----

-----Os espaços destinados ao tratamento de efluentes domésticos deverão ser exteriores aos espaços classificados como Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.-----

-----A instalação futura de uma unidade industrial em qualquer dos lotes que venham a ser constituídos, ficará pendente da existência de espaço disponível para a construção de um sistema de pré-tratamento de águas residuais industriais.-----

-----Aquando do pedido de licenciamento da operação de loteamento, a requerente deverá apresentar cópia do projecto do sistema de tratamento dos efluentes domésticos. O deferimento deste pedido ficará condicionado à apresentação de informação prévia de descarga de águas residuais, emitida pela Direcção Regional do Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo (Decreto-Lei número quarenta e seis, barra, noventa e quatro, de vinte e dois de Fevereiro, na sua actual redacção).-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, não obstante o que se encontra previsto no Plano Director Municipal, colocou algumas reservas quanto à ocupação desta área para indústria, dado se encontrar contígua a uma área urbana consolidada o que poderá condicionar o crescimento para Norte.-----

-----O Sr. Presidente teceu diversos considerandos sobre a concepção de uma área industrial, frisando também o que se encontra previsto em Plano Director Municipal.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes considerou, face à natureza do local, que o seu uso está apropriado.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes referiu que a denominação “parque empresarial” será mais adequada para o tipo de ocupação que se pretende.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos defendeu este tipo de ocupação que não poderá ser vista numa perspectiva exclusivamente industrial, mas tendo em conta a instalação de pequenos pólos de serviços como sejam lojas de peças e outras ligadas ao ramo automóvel que, a terem alternativas de localização, inevitavelmente, sairão do centro da cidade.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis declarou que é preciso encontrar o meio termo, pois o exemplo do Bairro Arenas, não é nada dignificante, assim como o do Barro, daí ter de haver cuidado em não empurrar tudo para os limítrofes.-----

-----Outra questão que suscitou sérias dúvidas ao Sr. Vereador foi o tratamento de efluentes

provenientes das actividades que irão surgir naquele local.-----

----Por todas as dúvidas que se levantam o Sr. Vereador declarou que iria votar contra a emissão de parecer favorável.-----

----A Câmara, tudo anotado, deliberou por maioria de cinco votos a favor e o voto contra do Sr. Vereador Caetano Dinis, emitir parecer favorável ao processo em título, nas condições do parecer técnico.-----

----Mais foi deliberado prescindir da cedência de área para equipamento, propondo que a sua compensação venha a ser efectuada em “espécie”.-----

PROCESSO NÚMERO DEZASSEIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – VETERAS, CONSTRUÇÃO, PROJECTOS E CONSULTORIA, LIMITADA E FRANCOPROJECT – PROJECTOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – VARATOJO – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte e oito a trinta e um do processo, em vinte e oito de Julho último, prestam a seguinte informação:-----

----O local em questão insere-se num espaço urbanizável de sectores não programados ou de reserva, correspondente à área de expansão prevista na Base de Ordenamento do Território do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----Nos termos do número cinco do artigo oitavo do Regulamento do Plano Director Municipal, estes sectores não programados ou de reserva só podem ser ocupados nos casos devidamente justificados, sempre mediante deliberação de Câmara, não apresentando os requerentes justificação da adequabilidade da proposta.-----

----O terreno encontra-se descrito como prédio misto na Certidão da Conservatória do Registo Predial, com dezasseis mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados.-----

----O requerente pretende urbanizar três mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados, ficando a restante área para cultivo.-----

----A proposta contempla sete lotes destinados à construção de moradias unifamiliares em banda com dois pisos.-----

----São cumpridos os índices do Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como as áreas de cedência para espaços verdes e equipamento, previstas na Portaria mil, cento e oitenta e dois, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Dezembro.-----

----Os anexos deveriam implantar-se junto da construção principal de forma a não criar empenas cegas junto da estrema.-----

----O passeio deve possuir sempre um, vírgula, sessenta metros, mesmo quando anexo a zonas de estacionamento.-----

-----O passeio junto aos lotes deve ser contínuo, referindo apenas que, nas zonas de atravessamento pedonal, acessos às garagens e junto aos contentores do lixo o lancil será rebaixado.-----

-----Em nove de Setembro último os requerentes apresentam a justificação da proposta.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e cinco do processo, emitem parecer, do qual ressalta:---

-----Os requerentes vêm justificar a proposta, por a mesma se enquadrar no aglomerado existente, não inviabilizando, no futuro, o correcto aproveitamento urbanístico da parte restante do prédio.-----

-----Alegam ainda que os espaços em área urbana de construção imediata estão em parte a ser ocupados por construções e os restantes, os seus proprietários não estão dispostos a vendê-los a curto prazo, havendo por esse motivo muita procura e pouca oferta, sendo deste modo criada mais uma diversificação da oferta.-----

-----Junta uma informação emitida pela Junta de Freguesia de S. Pedro e Santiago, onde é realçado que a operação de loteamento irá enriquecer a zona e a localidade do Varatojo e que, as futuras construções irão permitir o desenvolvimento local, possibilitando, assim, a melhor regulação do mercado habitacional.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aceitar a ocupação do Sector de Reserva.-----

-----Mais foi deliberado emitir parecer favorável ao pedido em epígrafe, nos termos do Parecer Técnico.-----

-----Por último foi deliberado prescindir da cedência obrigatória para equipamento, propondo que a sua compensação seja efectuada em “espécie”.-----

-----Nesta altura ausentou-se dos trabalhos da reunião o Sr. Presidente, a fim de participar no lançamento da primeira pedra das novas instalações da Associação Para a Educação de Crianças Inadaptadas, passando a presidir o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha que entrou neste momento.-----

-----Passou também a participar da reunião o Sr. Vereador Dr. Natal Marques.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DOIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOÃO FRANCISCO DA PURIFICAÇÃO MIRANDA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PRAIA DE SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas dezassete e dezoito do processo, prestam a seguinte informação:-

-----A parcela que se pretende lotear encontra-se dentro do aglomerado de Santa Cruz, numa área urbanizável ou sector programado. Trata-se de um Aglomerado de Nível Dois, definido na Planta de Ordenamento e Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e cinco, de trinta de Novembro.-----

-----O Plano de Urbanização de Santa Cruz, define para a zona:-----

-----Habitação unifamiliar geminada ou em banda, com cento e cinquenta metros quadrados de área

mínima dos lotes para moradias em banda e duzentos metros quadrados para as moradias geminadas, não podendo o número de pisos exceder dois pisos mais cave ou dois pisos mais sótão.-----

-----Verde Público.-----

-----O loteamento é composto por sete lotes, para moradias unifamiliares em banda e geminadas.-----

-----O total de fogos propostos é de sete.-----

-----A proposta não respeita os estudos do Plano de Urbanização de Santa Cruz, encontrando-se o lote quatro abrangido pela zona definida como verde pública.-----

-----A construção deve distar três metros à estrema sem vãos e cinco metros com vãos de compartimento, não se verificando este pressuposto no lote sete.-----

-----Deve solicitar-se parecer à Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo e Aeroportos e Navegação Aérea.-----

-----Os mesmos Serviços Técnicos, em dezoito do corrente mês, a folhas vinte e sete do processo, informam que a Aeroportos e Navegação Aérea, emite parecer favorável com condicionantes.-----

-----Mais informa que até à presente data a Direcção Regional de Ambiente e Recursos Naturais não se pronunciou e, dado que se propõe alterar o curso de água existente, é necessário obter a respectiva autorização, e o facto da citada entidade não ter emitido o respectivo parecer deve-se considerar indeferimento tácito, nos termos do artigo cento e nove do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Propõem o indeferimento da proposta, com fundamento nas alíneas a) e c) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao processo em título, com base nas alíneas a) e c) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Mais foi deliberado que o arruamento proposto no limite Sul da parcela deve ser remetido para o limite Norte, mantendo-se a posição constante nas deliberações referentes ao Processo número sete mil setecentos e vinte e sete, barra, noventa e sete.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – URBINO GOMES ROQUE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE ALTERAÇÃO DE USO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – COUTADA – FREGUESIA DE S. PEDRO DA CADEIRA:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas vinte do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em questão encontra-se na área urbana consolidada da Coutada.-----

-----O requerente pretende ser informado quanto à possibilidade de transformar o uso da construção

assinalada “comércio de artigos de construção civil” para estabelecimento de restauração e bebidas.--

-----O local encontra-se desprovido de qualquer parque para estacionamento automóvel, não oferecendo condições de segurança face à localização (Estrada Nacional Nove), pelo que não se considera viável à alteração de uso pretendida.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que é impossível haver um acesso alternativo ao estabelecimento sem ser pela Estrada Nacional, o que origina problemas de segurança para os peões que ali se dirijam.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António deu nota de que naquele local existem dois cafés e um bar com os mesmos problemas de segurança e de falta de estacionamento. Neste caso trata-se de um estabelecimento muito pequeno que gera muito menos trânsito do que o comércio que actualmente existe.-----

-----Questionou se o problema é o acesso ao estabelecimento fazer-se pela porta que actualmente existe e que dá directamente para a Estrada Nacional. A constatar-se que existem alternativas para o fecho dessa porta e abertura dum lateral não vê qualquer inconveniente na alteração de uso.-----

-----A Câmara deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável ao pedido em título, com fundamento no estipulado na alínea b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Anotou-se que votou contra a emissão de parecer desfavorável, o Sr. Vereador Engenheiro João António Pistacchini Calhau e que se absteve o Sr. Vereador Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE, BARRA, OITENTA E TRÊS – ULISSES PAIVA PINTO – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – BAIRRO DA BOAVISTA / OLHEIROS – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de vinte e um de Setembro último, com fundamento no estipulado nos artigos terceiro, décimo quinto e cento e vinte e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas e alíneas a) e d) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----O requerente, em oito do corrente mês, apresenta exposição, acompanhada de fotografias, a solicitar ao Sr. Presidente uma visita ao local, a fim de ser reapreciado o processo em questão.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e dois do processo, informam que, tecnicamente, será de manter o indeferimento com os fundamentos constantes da citada deliberação camarária.-----

-----A Câmara deliberou manter o indeferimento proferido em reunião camarária de vinte e um de

Setembro de mil novecentos e noventa e nove, com fundamento no estipulado nos artigos três, quinze e cento e vinte e um do Regulamento Geral de Edificações Urbanas e alíneas a) e d) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVENTA E SEIS, BARRA, NOVENTA E NOVE – JOSÉ ANTÓNIO GHIRA ZINHO ANTUNES E BERNARDO JOSÉ GHIRA ZINHO ANTUNES – LICENCIAMENTO DE ESTUFAS – QUINTA DA ZIBREIRA – FREGUESIA DE CARVOEIRA:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de quinze de Junho último, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, dado as estufas não cumprirem o estipulado na alínea c) do número dois do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Foi ainda deliberado nessa reunião que os requerentes deverão proceder ao desmantelamento das estufas, repondo o terreno no seu estado original.-----

-----Em dezanove de Setembro último os requerentes apresentam exposição, solicitando que o processo seja reconduzido ao objecto do pedido inicial, que foi o registo das estufas.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas dezassete do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----Tecnicamente e face à legislação em vigor no respeitante ao tipo de construção em causa, nomeadamente o Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, as estufas propostas a legalizar, pela sua localização, não cumprem o estipulado na alínea c) do ponto dois do artigo vinte e cinco do referido Regulamento, pelo que é de manter a proposta de indeferimento com base na alínea a) do ponto um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Assim, os requerentes deverão ser novamente oficiados a cumprir o deliberado em reunião camarária de quinze de Junho do ano em curso, procedendo ao desmantelamento das estufas.-----

-----A Câmara, deliberou manter o indeferimento do processo em título, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado as estufas em questão não cumprirem o estipulado na alínea c) do número dois do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Mais foi deliberado notificar os requerentes que deverão proceder, no prazo de sessenta dias, ao desmantelamento das estufas, repondo o terreno no estado original, sob pena de, em caso de incumprimento, incorrerem em crime de desobediência, tal como se encontra previsto no artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SETECENTOS E TREZE, BARRA, NOVENTA E NOVE – SACOLA – SOCIEDADE AGRÍCOLA E COMERCIAL DO OESTE, LIMITADA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ESTUFAS – GIBRALTAR – FREGUESIA DE PONTE DE ROL:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e um do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O presente pedido localiza-se em área urbana de Gibraltar, definida na planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Existem várias estufas na parcela de terreno, das quais se desconhecem os seus alvarás de licença.-----

-----O requerente propõe legalizar uma estufa com a área coberta de oitocentos metros quadrados.-----

-----A presente proposta não cumpre a alínea c) do ponto dois do artigo vinte e cinco do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Propõem o indeferimento com base na alínea a) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Nos termos do artigo cem e cento e um do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, foi efectuada a audiência dos interessados, antes de ser tomada a decisão final.-----

-----A requerente, em cinco do corrente mês, apresenta um aditamento à memória descritiva, onde refere que se trata de quatro espaços cobertos, ligados entre si, cujas obras foram executadas sem licença camarária, as quais pretende regularizar.-----

-----Mais refere que estas estruturas funcionam como expositor com viveiro de plantas.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e seis do processo, emitem o seguinte parecer:-----

-----O presente pedido de licenciamento para a legalização de estufas encontra-se indeferido por o mesmo não respeitar a alínea c) do ponto dois do artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----Da análise da proposta verifica-se que as estufas em apreciação não se destinam ao uso de agricultura intensiva, como é referido no artigo vinte e cinco do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, mas somente para a exposição e venda de plantas ornamentais para interiores e exteriores, encontrando-se as mesmas implantadas no local há vários anos.-----

-----Mais se informa de que, caso seja entendido superiormente legalizar as construções em causa, o requerente deve ser oficiado a apresentar no prazo máximo de sessenta dias o pedido de licenciamento referente às outras edificações do mesmo tipo existentes no local.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que as estufas em causa não funcionam como estufas, na vertente agrícola, mas sim como expositor de venda de plantas, pelo que considera existirem

condições para licenciar as estruturas em causa.-----

----O Sr. Vereador Caetano Dinis lamentou que os serviços de Fiscalização não tenham em devido tempo detectado a existência destas estruturas e, que mais uma vez se chega à conclusão que o infractor sai sempre beneficiado. Importa mudar de atitude por forma a moralizar a Instituição Câmara.-----

----Concordando, o Sr. Vereador Vale Paulos, não deixou de lembrar que há taxas diferenciadas para a legalização de obras.-----

----A Câmara deliberou deferir o processo em título, desde que as estufas não se destinem ao uso de agricultura intensiva, mas somente para a exposição e venda de plantas ornamentais para interiores e exteriores e, nas condições do Parecer Técnico.-----

----Mais foi deliberado notificar o requerente de que deverá apresentar, no prazo máximo de sessenta dias, o pedido de licenciamento referente às outras edificações do mesmo tipo existentes no local.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E OITENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO – JOSÉ ADRIANO FIRMINO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PECUÁRIA – ERMEGEIRA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

----O Sector de Ambiente, em dezasseis de Março do ano em curso, solicitou à Fiscalização Municipal informação acerca da situação das construções existentes num raio de duzentos metros da pecuária em questão.-----

----A Fiscalização Municipal, em doze de Abril do mesmo ano, informa que, num raio de duzentos metros, existem as seguintes edificações:-----

----Um – Suinicultura pertencente ao Sr. José Pereira dos Santos, não possuindo a respectiva licença de utilização, nem o alvará sanitário;-----

----Dois – Três arrecadações licenciadas em nome de António José Crispim Laurentino Firmino, estando actualmente a ser utilizadas como suinicultura;-----

----Três – Duas arrecadações agrícolas licenciadas, em nome de José Eduardo, as quais estão actualmente a ser utilizadas como vacaria.-----

----O Sector de Ambiente, na sequência da informação da Fiscalização Municipal, a folhas setenta e sete e setenta e oito do processo, emite o seguinte parecer:-----

----Nos termos do artigo trinta e sete do Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, as instalações agro-pecuárias deverão obedecer a um limite mínimo de duzentos metros de outras edificações que não do próprio.-----

----Assim, não existe qualquer viabilidade de legalização desta exploração pecuária, devendo o seu proprietário ser notificado para que, no prazo máximo de nove meses, retire os animais das instalações.-----

-----No que se refere às construções, identificadas pela Fiscalização Municipal, nomeadamente:-----

-----Um – Suinicultura pertencente ao Sr. José Pereira dos Santos:-----

-----Deverá o proprietário da exploração ser notificado para requerer, no prazo máximo de um mês, a respectiva licença de utilização.-----

-----Dois – Três arrecadações licenciadas em nome de António José Crispim Laurentino Firmino, ocupadas como suinicultura.-----

-----Atendendo à inexistência de licenciamento camarário para suinicultura destas construções, bem como à sua localização (não cumprindo o limite mínimo de duzentos metros de outras edificações que não do próprio), o seu proprietário deverá ser notificado a retirar os animais das instalações, no prazo máximo de nove meses.-----

-----Três – Duas arrecadações agrícolas licenciadas, em nome de José Eduardo (já falecido), ocupadas como vacaria e utilizadas pelo seu filho Sr. Carlos Alberto Clemente Eduardo.-----

-----Atendendo à inexistência de licenciamento camarário para suinicultura destas construções, bem como à sua localização (não cumprindo o limite mínimo de duzentos metros de outras edificações que não do próprio), o seu proprietário deverá ser notificado a retirar os animais das instalações, no prazo máximo de nove meses.-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas setenta e nove e oitenta do processo, prestam informação, da qual ressalta:-----

-----O terreno em causa tem trinta e um mil, oitocentos e quarenta metros quadrados e encontra-se inserido em Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional, definido na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, bem como numa área de leito de cheias, aluviões, definidos como áreas de máxima infiltração.-----

-----A proposta não se enquadra nas condições de edificação definidas pelo Regulamento do Plano Director Municipal, no seu artigo trinta e sete, nomeadamente no que diz respeito aos seguintes aspectos:-----

-----Encontra-se em área de Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional e leito de cheias (áreas de máxima infiltração);-----

-----Existem construções a menos de duzentos metros, que não do próprio.-----

-----Propõem o indeferimento, com fundamento nas alíneas a), b) e c) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, nos termos do artigo sessenta e três, número um, alíneas a), b) e c), do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, de quinze de Outubro, devendo o requerente, ser notificado para

proceder à retirada dos animais, nos termos da Lei em vigor.-----

----Mais foi deliberado homologar os procedimentos constantes na Informação do Sector do Ambiente, incumbindo o Serviço de Fiscalização Municipal de proceder em conformidade, no que se refere à concretização das notificações.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO, BARRA, NOVENTA E OITO – JOSÉ ALEXANDRE DE MATOS OLIVEIRA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE BARRACÃO – CASAIS DA PÓVOA – FREGUESIA DE MAXIAL:-----

----Os Serviços Técnicos, a folhas trinta e cinco e trinta e seis do processo, prestam informação, da qual ressalta o seguinte:-----

----O terreno onde se pretende construir, localiza-se na Reserva Agrícola Nacional e em Reserva Ecológica Nacional, definida na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, ratificado por Resolução do Conselho de Ministros número cento e cinquenta e nove, barra, noventa e cinco, de trinta de Novembro.-----

----É proposta a legalização de um barracão agrícola com a área de cento e cinquenta e um metros quadrados, num prédio rústico com a área de quatro mil novecentos e vinte metros quadrados, segundo descrição da Certidão da Conservatória do Registo Predial entregue.-----

----Às áreas agrícolas da Reserva Agrícola Nacional aplica-se o artigo vinte e quatro do Regulamento do Plano Director Municipal para Torres Vedras, pelo que se torna fundamental a entrega de uma Inutilização de Solos, concedida pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste.-----

----Às áreas de Reserva Ecológica Nacional, nos termos do número um e dois do artigo quarto do Decreto-Lei número noventa e três, barra, noventa, de dezanove de Março, com a nova redacção do Decreto-Lei número duzentos e treze, barra, noventa e dois, de doze de Outubro, não é permitida qualquer edificação localizada em área de servidão administrativa da Reserva Ecológica Nacional.---

----Propõem o indeferimento com base nas alíneas a), b) e c) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado no artigo sessenta e três, número um, alíneas a), b) e c), do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e cinquenta, barra, noventa e quatro, de quinze de Outubro.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E DEZ, BARRA, NOVENTA E NOVE – ROGÉRIO PAULO DOS SANTOS SILVA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE ARRECADAÇÃO – VALE DA GOITA – PAÚL – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO:-----

-----Os Serviços Técnicos, a folhas quarenta e dois do processo, prestam a seguinte informação:-----

-----O prédio em causa possui uma área de cinco mil, oitocentos e quarenta metros quadrados, encontrando-se inserido em espaço classificado como florestal na Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

-----O requerente executou as obras sem licença camarária, tendo sido efectuada uma participação para efeitos de processo de contra-ordenação.-----

-----Solicita o requerente, através do presente processo a legalização das obras.-----

-----Da apreciação da proposta verifica-se que o prédio se encontra em compropriedade, sendo metade do requerente.-----

-----Existem várias edificações no mesmo prédio, as quais, conforme solicitado na apreciação liminar, o requerente continua a não referenciar com os números de processos e alvarás de licença.---

-----A Certidão da Conservatória do Registo Predial não se encontra actualizada nas suas descrições, pois não se encontram registadas as referidas construções.-----

-----A proposta não é devidamente esclarecedora da intenção do requerente, ou seja, se este propõe a legalização das obras referente à participação efectuada pela Fiscalização Municipal, ou se engloba todas as edificações indicadas como sua pertença.-----

-----Mesmo que seja pretensão do requerente licenciar apenas as obras referentes à participação, as mesmas apresentam uma área coberta de construção superior ao permitido pelo parágrafo único do número um do artigo segundo do Regulamento Municipal de Obras Particulares – quarenta metros quadrados.-----

-----Propõem o indeferimento com fundamento nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO, BARRA, NOVENTA E TRÊS – EUGÉNIO MANUEL ESPINHA FORTUNATO – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VACARIA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - BARROS – VILA FACAIA – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----Os Serviços Administrativos da Divisão de Gestão Urbanística, em dezanove do corrente mês, presta informação, da qual ressalta o seguinte:-----

-----Trata-se de pedido de legalização e ampliação de vacaria, o qual foi indeferido por deliberação datada de vinte e seis de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro, tendo sido ordenada a retirada dos animais para outro local, conforme Mandado de Notificação, datado de vinte e cinco de

Novembro do mesmo ano.-----

-----Face ao pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo requerente, o qual foi indeferido por deliberação datada de vinte e dois de Outubro último, os Serviços de Fiscalização Municipal efectuaram a respectiva participação para efeitos de processo de contra-ordenação previsto na Lei em vigor, elaborando ainda uma informação.-----

-----Em vinte e oito de Junho o requerente apresentou um pedido de informação prévia de construção de instalação agro-pecuária (vacaria), a fim de elaborar projecto e proceder à construção, de forma a poder retirar os animais e aí colocá-los, tendo o mesmo sido deferido por deliberação de vinte e dois de Outubro.-----

-----Assim, face ao exposto e atentos todos os antecedentes, considera-se de remeter novamente o assunto à Reunião do Executivo, a fim de o mesmo ser devidamente apreciado, com vista à sua resolução.-----

-----A Câmara deliberou indeferir o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo requerente.-----

-----Mais foi deliberado reafirmar o teor da notificação efectuada em seis de Dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, concedendo um prazo improrrogável de trinta dias, contados a partir da recepção da notificação, para proceder à retirada de todos os animais de espécie bovina da vacaria, sita na propriedade denominada Barros, em Vila Facaia, informando que em caso de incumprimento, incorrerá em crime de desobediência, previsto e punido no artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS, BARRA, NOVENTA E DOIS – MARIA JULIETA SOILAS – LEGALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE MORADIA PARA LAR DE IDOSOS – PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O processo em título encontra-se indeferido por deliberação camarária de vinte e nove de Junho último, com fundamento no estipulado na alínea a) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

-----Em sete de Outubro findo deu entrada nesta Câmara ofício do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo a informar que, ao longo destes cinco anos, se tem verificado grande investimento no lar, aos diversos níveis, com vista a uma melhor funcionalidade e conforto dos idosos ali residentes, tendo a proprietária cumprido grande parte das orientações emitidas por este serviço.-----

Mais informam que é viável a adequação plena do estabelecimento ao preconizado pelo Despacho Normativo número doze, barra, noventa e oito, de vinte e cinco de Fevereiro (Anexo Dois), legislação que regulamenta as condições de instalação e funcionamento de lares de idosos com fins lucrativos.-----Os

Serviços Técnicos, em oito do corrente mês, informam que a presente situação não é um caso de adequação de estabelecimentos existentes, pois a edificação, além de não ter qualquer licenciamento camarário para a respectiva actividade, não tem o alvará de funcionamento emitido pelo respectivo Centro Regional de Segurança Social, pelo que não se enquadra no disposto no número um da Norma Dezoito, do Despacho Normativo número doze, barra, noventa e oito, de vinte e cinco de Fevereiro.-----

Propõem a manutenção do indeferimento, com os fundamentos constantes da citada deliberação camarária.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos referiu que os serviços da Câmara confirmam que o Lar tal como está, não tem condições para funcionar.-----

----Por outro lado o Ofício do Centro Regional de Segurança Social não tem eficácia legal, para que a Câmara se possa pronunciar.-----

----A Câmara deliberou reafirmar a deliberação de vinte e nove de Junho último, com os fundamentos constantes na mesma, mantendo assim o indeferimento.-----

----Mais foi deliberado promover uma deslocação ao local, conjuntamente com Técnico do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, em data a indicar pela requerente.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E DEZANOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE – RIBERALVES, IMOBILIÁRIA, LIMITADA – PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO – TORRES VEDRAS:-----

----O presente pedido é precedido de informação prévia em nome de Ana Borges Ferreira Ribeiro, tendo esta, no entanto, caducado em mil novecentos e noventa e sete. Existe igualmente um estudo conjunto para o mesmo local, aprovado pela Câmara, que se encontra plenamente em vigor, merecendo especial atenção no licenciamento do presente pedido.-----

----Os Serviços Técnicos, em vinte e nove do corrente, informam o seguinte:-----

----O terreno onde se pretende construir, localiza-se em área urbana consolidada, do Aglomerado de Torres Vedras, Nível Um, definido na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----É proposta a construção de dois edifícios em propriedade horizontal de habitação, numa parcela de terreno com a área de mil, oitocentos e vinte e três, ponto, sete metros quadrados, sobre um embasamento comum para estacionamento (em cave), sendo propostos oito pisos, dos quais dois serão em cave. São propostos trinta e sete fogos, dos quais dez T três, vinte e três T dois e quatro T um.-----

----A Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo emite parecer favorável ao número de pisos propostos: quatro mais um recuado no edifício directamente confinante com a

escola.-----

----Verifica-se a necessidade de alterar a implantação.-----

----Deverá igualmente ser respeitado o alinhamento definido pelos edifícios em construção, bem como a cota altimétrica do logradouro / pátio existente entre os edifícios (edifício a nascente e a poente).-----

----Propõem o indeferimento do processo, com base nas alíneas a) e b) do ponto um, do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que não é cumprido o estudo na íntegra, devendo o pedido ser remodelado.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e b) do número um do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção, dado que não é cumprido o estudo na íntegra, devendo o pedido ser remodelado.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E UM, BARRA, NOVENTA E NOVE – CELESTINO DUARTE – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO COLECTIVA – FREGUESIA DE S. PEDRO E SANTIAGO – TORRES VEDRAS:-----

----O presente pedido de licenciamento foi precedido de uma informação prévia, deferida em reunião de Câmara de doze de Janeiro do ano em curso, com a condicionante de que, aquando do pedido de licenciamento, a proposta respeitasse todas as normas regulamentares aplicáveis aos projectos e o estudo já aprovado para o local.-----

----Os Serviços Técnicos, em vinte e seis do corrente, informam:-----

----O terreno onde se pretende construir localiza-se em área urbana consolidada do Aglomerado de Torres Vedras, Nível Um, definido na Base de Ordenamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras.-----

----É proposta a construção de dois edifícios de habitação colectiva e serviços, sobre um embasamento comum para estacionamento (em cave), sendo um edifício com cinco pisos e o outro com seis pisos acima da cota de soleira.-----

----A informação prévia não é cumprida na sua totalidade, uma vez que as passagens pedonais previstas no estudo, não são executadas, pelo que, não sendo dado cumprimento à deliberação de Câmara supracitada, propõem o indeferimento, com base nas alíneas a) e b) do ponto um, do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actual redacção.-----

----A Câmara deliberou indeferir o processo em título, com fundamento no estipulado nas alíneas a) e b) do número um, do artigo sessenta e três, do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e

cinco, barra, noventa e um, de vinte de Novembro, na sua actua redacção.-----

-----Mais foi deliberado manter a posição assumida em reunião camarária de doze de Janeiro do ano em curso, relativamente à salvaguarda das passagens pedonais no piso térreo.-----

PORTARIA NÚMERO NOVECENTOS E TRINTA E SEIS – A, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE VINTE E DOIS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – ESTABELECE AS REGRAS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DE NOVAS FARMÁCIAS, BEM COMO AS APLICÁVEIS À TRANSFERÊNCIA DE FARMÁCIAS:-----

-----Informação subscrita pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, datada de vinte e dois do corrente, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe e dando cumprimento ao despacho supra referenciado presta-se a seguinte informação:-----

-----Um - Com a Portaria número novecentos e trinta e seis – A, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, emanada do Ministério da Saúde, estabelecem-se as regras e condições de instalação de novas farmácias, definindo-se ainda o regime a que, futuramente, deverá obedecer a transferência de farmácias.-----

-----Com este normativo legal foram revogadas as Portarias números oitocentos e seis, barra, oitenta e sete, de vinte e dois de Setembro, quinhentos e treze, barra, noventa e dois, de vinte e dois de Junho e trezentos e vinte e cinco, barra, noventa e sete, de treze de Maio, as quais, anteriormente, regulavam esta mesma matéria.-----

-----Dois - Referem-se, de seguida, as principais alterações decorrentes do novo regime agora introduzido e já em vigor:-----

-----Instalação-----

-----As propostas para a instalação de novas farmácias serão elaboradas pelas **Administrações Regionais de Saúde (ARS)**, por sua própria iniciativa ou a pedido das autarquias locais e desde que verificados os condicionalismos legais aplicáveis (**número primeiro, número um, da Portaria**).-----

-----A competência para apresentação das **propostas**, devidamente fundamentadas, é das **ARS**, devendo as mesmas ser dirigidas ao **Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED)**, conforme se estatui no **número primeiro, número dois da Portaria**.-----

-----De referir que, no anterior quadro legal, as propostas eram dirigidas à Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos (DGAF).-----

-----Condições Gerais da Instalação-----

-----Neste âmbito estabelece-se no **número segundo da Portaria** que:-----

-----“Um – A instalação de novas farmácias obedecerá às seguintes condições gerais:-----

-----a) *A capitação por cada uma das farmácias que ficam a existir no concelho não ser inferior a*

quatro mil habitantes;-----

----b) Não se encontrar instalada nenhuma farmácia na área delimitada por uma circunferência de duzentos e cinquenta metros de raio e cujo centro seja o local de instalação de nova farmácia, não podendo haver sobreposição de áreas.-----

----Dois – Nos locais onde exista um centro de saúde ou estabelecimento hospitalar não poderá ser instalada nenhuma farmácia na área delimitada por uma circunferência de cem metros de raio e cujo centro seja o centro de saúde ou estabelecimento hospitalar, salvo em localidades com menos de quatro mil habitantes.-----

----Três - A capitação a considerar para efeitos do presente diploma é a que resultar do censo populacional, devidamente actualizado pelo último recenseamento eleitoral, multiplicado pelo factor um, vírgula, dois.-----

----Quatro – O factor referido no ponto anterior será corrigido, se for caso disso, quando for actualizado o censo populacional.”-----

----Nesta matéria haverá a referir como principais diferenças relativamente ao anterior quadro legal que a **capitação** por cada uma das farmácias que ficam a existir **no concelho** não poderá ser inferior a **quatro mil habitantes**.-----

----O normativo equivalente, na anterior legislação, referia que a **capitação** por cada uma das farmácias que ficassem a existir **na freguesia** não poderia ser inferior a **seis mil habitantes**.-----

----Uma outra diferença verifica-se no preceito que agora estabelece que nos locais onde exista um centro de saúde ou estabelecimento hospitalar não poderá ser instalada nenhuma farmácia na área delimitada por uma circunferência de cem metros de raio e cujo centro seja o centro de saúde ou estabelecimento hospitalar, salvo em localidades com menos de quatro mil habitantes.-----

----A este propósito, a anterior legislação referia seis mil habitantes.-----

----**Excepções**-----

----No regime de excepções às regras a observar para a instalação de novas farmácias (**número três da Portaria**) não se verificaram alterações substanciais relativamente à anterior legislação.-----

----Três - A Portaria novecentos e trinta e seis – A, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Outubro, contempla e regulamenta ainda as matérias relativas à **Abertura do Concurso (número quarto)**, aos **Candidatos (número quinto)**, à **Documentação (número sexto)**, ao **Impedimento (número sétimo)**, à **Constituição do Júri (número oitavo)**, ao **Funcionamento do Júri (número nono)**, à **Classificação (número décimo)**, à **Homologação (número décimo primeiro)**, ao **Processo de instalação (número décimo segundo)**, ao **Prazo de instalação (número décimo terceiro)**, à **Emissão de Alvará (número décimo quarto)**, à **Abertura ao público (número décimo quinto)**, à **Transferência de Farmácia (número décimo sexto)**, aos **Postos farmacêuticos móveis (número décimo sétimo)**, aos **Postos de Medicamentos (número décimo oitavo)**, à

Revogação de diversa legislação (número décimo nono) e uma **Disposição Transitória (número vigésimo)** relativa aos processos de instalação de novas farmácias ou pedidos de transferência que se encontrem pendentes (sendo assegurada a continuação da sua tramitação com base na legislação vigente à data da apresentação dos respectivos concursos ou pedidos de transferência e que determina, ainda, que os pedidos de instalação de postos de medicamentos pendentes no INFARMED caducam com a entrada em vigor da nova Portaria.-----

-----Quatro - A propósito dos **Postos farmacêuticos móveis (número décimo sétimo)**, deverá referir-se a possibilidade da sua abertura, a requerimento dos interessados ou mediante proposta das autoridades de saúde, mediante a necessária autorização concedida por deliberação do conselho de administração do INFARMED, nos locais onde não existe farmácia e com observância dos restantes condicionalismos previstos no já referido número décimo sétimo da Portaria.-----

-----Cinco - No que concerne aos actuais **Postos de medicamentos** (referidos no número décimo oitavo da Portaria) é facultada a possibilidade da concessão da autorização da instalação de uma farmácia, nos termos estabelecidos na Portaria em análise.-----

-----De notar que, nos termos do disposto no **número quatro do número décimo oitavo** da Portaria, **os postos de medicamentos que, no prazo de três anos a contar da entrada em vigor da Portaria, não se encontrarem substituídos por novas farmácias serão transformados em postos farmacêuticos móveis e**, não sendo viável esta transformação, caducará a autorização do seu funcionamento como postos de medicamentos.-----

-----Seis - Por último deverá ainda referir-se que a capitação a considerar para efeitos da portaria em análise será a que resultar do **censo populacional, devidamente actualizado pelo último recenseamento eleitoral, multiplicado pelo factor um, vírgula, dois** (conforme estabelecido no **número três do número segundo da Portaria**).-----

-----No caso do Concelho de Torres Vedras, e tendo presentes os indicados elementos, o número total de habitantes a considerar para efeitos da capitação prevista será de setenta mil, quatrocentos e oitenta e nove e de que poderá resultar a possibilidade da existência de dezassete farmácias em todo o concelho.-----

-----Sete - Como referência final, e porque relacionada com esta matéria, deverá ainda ter-se presente que a **Portaria número novecentos e trinta e seis – B, barra, noventa e nove, também de vinte e dois de Outubro**, contempla a possibilidade, através da criação de um programa especial, da transferência de farmácias instaladas no concelho de Lisboa para outros concelhos dos distritos de Lisboa e Setúbal.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO – AFECTAÇÃO OU DESAFECTAÇÃO DE BENS DO

DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL:-----

-----Têm vindo a ser apresentados nos serviços da Câmara diversos requerimentos a solicitar a legalização de parcelas de terreno desanexadas de prédios rústicos das suas propriedades, as quais passaram a integrar o domínio público.-----

-----Sobre o assunto, presente informação da Consultora Jurídica, Dra. Fátima Feio, datada de vinte e dois do mês em curso, a qual informa o seguinte.-----

-----Ao abrigo da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, no seu artigo cinquenta e três, número quatro, alínea b) é competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afectação ou desafectação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstas na Lei.-----

-----No número seis do mesmo artigo, verifica-se que a proposta apresentada pela Câmara Municipal não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece de devida fundamentação quando rejeitada, mas a Câmara pode acolher sugestões feitas pela Assembleia.-----

-----Conforme o número oito do mesmo artigo a Assembleia pode dispor de orientação do Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras e de um núcleo de funcionários a destacar pelo Presidente.---

-----Os processos que visam a afectação ou desafectação do domínio público municipal de parcelas de terreno, devem ser devidamente explicados e fundamentados e presentes a reunião do Executivo Camarário, sendo que, após deliberação, os mesmos devem ser submetidos a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do número sete alínea b) e número seis alínea a) do artigo sessenta e quatro e número quatro alínea b) do artigo cinquenta e três do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----Por último apresenta a seguinte conclusão:-----

-----Um – A Câmara Municipal é competente para administrar o domínio público municipal, nos termos da Lei, artigo sessenta e quatro número sete, alínea b).-----

-----Dois – Após deliberação da Câmara Municipal devem essas propostas serem submetidas a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do número seis alínea a) do artigo sessenta e quatro e número quatro, alínea b) do artigo cinquenta e três, do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

-----Três – Idêntico procedimento deverá ter a Câmara Municipal, em todos os processos referentes a afectação ou desafectação do domínio público municipal, por força do citado diploma.-----

-----A Câmara, ciente que ficou da dificuldade prática em submeter caso a caso ao órgão deliberativo e, dos inegáveis prejuízos em termos processuais que daí decorrem para os Municípios, deliberou vir a obter uma Informação Jurídica sobre a possibilidade de a Assembleia Municipal vir a conceder “Autorização Genérica” para este efeito.-----

-----Mais foi deliberado que, em caso afirmativo, deverá o gabinete Jurídico apresentar projecto de

proposta devidamente fundamentado nos preceitos legais aplicáveis.-----

ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE:-----

-----Ofício da Associação de Municípios do Oeste, datado de quatro do corrente, através do qual remete o projecto de alteração de Estatutos desta Associação de Municípios, aprovada em reunião do Conselho de Administração de vinte e oito de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, para cumprimento do disposto no Decreto-Lei número cento e setenta e dois, barra, noventa e nove.-----

-----Informa que o presente projecto de alteração será objecto de apreciação e votação na próxima reunião da Assembleia Intermunicipal, após o que será submetido a aprovação de todas as Assembleias Municipais.-----

-----A Câmara, tudo analisado, deliberou aprovar as alterações propostas aos Estatutos da Associação de Municípios do Oeste.-----

PARCELA DE TERRENO ONDE SE SITUA A FOSSA E POÇOS ABSORVENTES DESACTIVADOS (INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO) PROVENIENTE DO LOTEAMENTO SETE, BARRA, OITENTA E TRÊS, EMITIDO EM NOME DE INOCÊNCIO DOS SANTOS JULIÃO E OUTROS, EM BOAVISTA – SILVEIRA – EXPOSIÇÃO APRESENTADA POR JOÃO MENDES E JOÃO ROSA – PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO:-----

-----Na sequência de exposição apresentada pelos munícipes em título, na qual solicitam a aquisição da parcela de terreno acima citada, presente Parecer da Consultora Jurídica, datada de dezoito de Outubro do ano em curso, a qual refere o seguinte:-----

-----Os Srs. João Mendes e João Rosa pretendem adquirir à Câmara Municipal de Torres Vedras uma parcela de terreno que se destinou à implantação de uma fossa colectiva, no loteamento de Inocência dos Santos Julião, sito na Boavista, Silveira, a que foi atribuído o alvará número sete, de mil novecentos e oitenta e três, e que actualmente se encontra desactivada, porquanto o saneamento de toda a área do loteamento já se encontra ligado à rede pública.-----

-----O espaço em causa encontra-se coberto de mato e serve de lixeira.-----

-----A aquisição por parte dos requerentes da área de terreno ocupada pela fossa colectiva, só é possível após uma desafecção do domínio público da parcela em questão.-----

-----Para se afastar a aquisição em hasta pública, pelos requerentes e interessados, terá necessariamente a Câmara Municipal de Torres Vedras de fundamentar no sentido do interesse directo e útil dos referidos requerentes e interessados e que passará pelo facto de, urbanisticamente, não dever ser aumentado o número de fogos na área em questão.-----

-----Após a desanexação dos vinte e sete lotes que compõem o loteamento, de cujo prédio rústico possuía a área de quinze mil e seiscentos metros quadrados, o remanescente corresponde a três mil, cento e noventa e seis metros quadrados, igual a área resultante da zona dos arruamentos, fossa e

trincheiras.-----

----No entanto, como na data de desanexação dos referidos lotes, efectuados ao abrigo do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e nove, barra, setenta e três, não havia nem actualização da descrição na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, nem registo de áreas para o domínio público, coloca-se assim a questão da legitimidade para actualizar a descrição em causa na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, e que corresponde ao número sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove.-----

----Ora, assim sendo, e antes de mais deverá a Câmara Municipal de Torres Vedras deliberar sobre qual o fim pretendido para a área de seiscentos e quinze metros quadrados, correspondente à fossa e trincheiras, de acordo com o solicitado pelos requerentes e que se destina a ampliação do logradouro das suas respectivas áreas urbanas.-----

----Deverá também a Câmara pronunciar-se sobre se autoriza a ocupação urbana da área em causa, ou se pretende dar-lhe outro uso.-----

----A Divisão de Gestão Urbanística, em oito do mês em curso, informa que, tendo em conta que a parcela de terreno encontra-se “encravada” entre os lotes do alvará de loteamento número sete, barra, oitenta e três e três, barra, oitenta e cinco, nada tem a objectar desde que a alteração respeite todas as normas legais e regulamentares.-----

----A Câmara deliberou vir a desafectar do domínio público a parcela de terreno em título, incumbindo o gabinete Jurídico de desencadear o respectivo processo de desafecção.-----

INTERVENÇÕES DE MUNÍCIPES:-----

----Nesta altura encontravam-se na sala vários munícipes que solicitaram autorização para intervir.--

----Tendo-se verificado estar no horário estabelecido para a intervenção do público, conforme Edital número sessenta e nove, barra, noventa e oito, de vinte e um de Maio, o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, que presidia, autorizou a intervenção dos munícipes em causa sobre os assuntos que a seguir se mencionam.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO DUZENTOS E SESSENTA, BARRA, NOVENTA E NOVE – PAULO JORGE GOMES NAMORA E AGRIFAIA – PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉNS – ZONA INDUSTRIAL DE ARENES – FREGUESIA DE SANTA MARIA:-----

----Os munícipes representantes da firma em título solicitaram à Câmara a melhor atenção para a decisão final sobre o processo supracitado, dado que já deram resposta a tudo o que a Câmara exigiu.-----

----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que este processo e um outro em frente, localizam-se na parte limite da zona industrial de Arenes, para a qual existe um estudo viário que prevê o alargamento do arruamento que é actualmente demasiado estreito.-----

-----Assim, informou que irá convocar os promotores para uma reunião, a fim de discutir alguns pormenores.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Passou a participar dos trabalhos e a presidir o Sr. Presidente da Câmara.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO QUINHENTOS, BARRA, NOVENTA E DOIS – MARIA JULIETA SOILAS – LEGALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÃO DE MORADIA PARA LAR DE IDOSOS – PALHAGUEIRAS – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----A munícipe em título, solicitou a melhor atenção para a rápida decisão do processo acima referenciado, pois trata-se de um Lar de Idosos que, na sua opinião, poderá ter melhores condições de funcionamento se as obras pretendidas vierem a ser autorizadas.-----

-----Referiu que o Centro Regional de Segurança Social enviou um ofício, no qual dá conhecimento de que o Lar tem condições.-----

-----Por último convidou os membros do Executivo a fazerem uma visita ao local, a fim de melhor se inteirarem da situação.-----

-----O Sr. Presidente informou que a Câmara, na presente reunião, já deliberou fazer uma visita ao local com a participação de um técnico da Segurança Social, pelo que solicitou que a promotora, diligencie, junto dessa entidade, no sentido de se concretizar a pretendida visita.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RUI JOSÉ DE SOUSA ROSA – ASSUNTOS PENDENTES:-----

-----O munícipe em título, reportando-se aos terrenos para a Avenida Poente, referiu que, em tempo oportuno, solicitou uma reunião com o Sr. Presidente, no entanto nunca foi recebido.-----

-----Disse que, na altura, pretendia resolver a questão da expropriação por acordo, nos termos da Lei em vigor.-----

-----Apresentou várias propostas mas não obteve qualquer resposta.-----

-----Referindo-se à problemática dos terrenos confinantes com os do Sr. António Miranda Júnior, os quais têm interferência directa no Aeródromo, contestou a propriedade da totalidade do terreno que irá ser objecto de operação de loteamento.-----

-----O Sr. Presidente, no seguimento de anteriores posições já assumidas reafirmou que, relativamente à Avenida Poente, está em curso um processo de expropriação. Quanto ao segundo caso, à Câmara apenas compete licenciar o loteamento face ao que constar na respectiva Certidão da Conservatória do Registo Predial que, para todos os efeitos legais é o documento onde se comprova a respectiva propriedade.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS, BARRA, NOVENTA E OITO – JOÃO JOSÉ CAETANO PEREIRA – PEDIDO DE

LICENCIAMENTO DE LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ZIBREIRA – FREGUESIA DE CARVOEIRA – INSPECÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO - RELATÓRIO:-----

-----O Sr. João José Caetano Pereira sensibilizou a Câmara para a necessidade de ser desbloqueada a situação decorrente da acção inspectiva por parte da Inspeção Geral da Administração do Território, atendendo aos graves prejuízos de diversa ordem que este impasse lhe está a causar.-----

-----Referiu ter formalmente solicitado uma reunião, visando encontrar-se uma plataforma de entendimento, reunião essa que, até ao momento não aconteceu.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que esse encontro não se realizou por falta de conciliação dos técnicos com o Gabinete Jurídico, afirmando que o assunto está a ser, por si, coordenado.-----

-----O Sr. Presidente lembrou que a Câmara, em sua reunião de vinte e dois de Outubro de mil novecentos e noventa e nove já tomou posição sobre o assunto, no sentido do acatamento das conclusões do Relatório, o que, face à situação da construção, concretamente sobre a parte licenciada pela Câmara levará a um processo de negociação que se espera seja levado a bom termo.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou incumbir o Sr. Vereador Vale Paulos de, assessorado por Jurista, promover reunião com o Sr. João José Caetano Pereira, aguardando os desenvolvimentos do processo.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO VINTE E CINCO, BARRA, NOVENTA E NOVE – MARCOS FRANCISCO DA GUIA MARQUES – REQUERIMENTO NÚMERO TREZENTOS, BARRA, NOVENTA E NOVE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA LAR DE IDOSOS – VILA FACAIA – FREGUESIA DE RAMALHAL:-----

-----O munícipe em título solicitou informação sobre o processo suprarreferenciado.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que, em breve, o munícipe será contactado para uma reunião, a fim de acertar pormenores, em termos de rede viária.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO OITO MIL, SEISCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E OITO – MARIA JUDITE PEREIRA SANTOS ALVES – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE USO DE GARAGEM PARA OFICINA DE REPARAÇÃO MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS – RUA VASCO DA GAMA – PAÚL:-----

-----O mandatário da requerente solicitou a reapreciação do processo em título, o qual se encontra indeferido, alegando que não se trata de indústria poluidora e que o arrendamento constitui uma fonte de rendimento.-----

-----O Sr. Presidente sensibilizou para o facto de que estas situações não podem ser vistas apenas em

termos do imediato e do lucro, pois a valorização do património de todo o edifício, dependerá da facilidade de estacionamento e da qualidade de vida, em termos ambientais.-----

-----No entanto, a Câmara estará disposta a reanalisar o assunto, mediante exposição a apresentar.----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

CONSTRUÇÃO DE UM ARRUAMENTO JUNTO À LINHA DE ÁGUA – LOTEAMENTO DO SR. ÁLVARO EUSÉBIO DA SILVA SERRALHA – BAIRRO VILA MORENA:-----

-----O munícipe Sr. Ricardo Gomes lembrou a Câmara que, em vinte e nove de Setembro último, foi entregue nos Serviços uma exposição dos moradores do Bairro Vila Morena, em que alertam para situações que poderão ocorrer decorrentes dos trabalhos de urbanização do loteamento do Sr. Álvaro Eusébio, com especial realce para a altura dos taludes que estão a surgir. Declarou que não se trata de uma atitude de dilação para com alguém, mas tão só a de prevenir e resolver.-----

-----O Sr. Presidente, anotando, informou que os trabalhos estão a ser acompanhados pelos serviços, para além de haver um técnico responsável pelo loteamento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

GERTRUDES DA SILVA BATISTA – ESTRADA MILITAR – BAIRRO ARENES – HABITAÇÃO DEGRADADA – ESCOAMENTO DE ÁGUAS DO VIZINHO JOÃO VERÍSSIMO BRILHA:-----

-----A proprietária de uma habitação sita na Estrada Militar em Bairro Arenes solicitou a intervenção da Câmara, no sentido de o seu vizinho, Sr. João Veríssimo Brilha, vir a ser notificado para repor a situação de escoamento de águas, decorrente de obras que efectuou, e que estão a contribuir para a completa degradação da sua habitação.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou ter conhecimento deste caso e que, através dos serviços, irá ser feita a respectiva vistoria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

TOPONÍMIA – RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR MARIA LUÍSA DOS SANTOS PAULO CANDEIAS – PONTE DE REI – RUA DR. MANUEL ARRIAGA – BAIRRO ARENES:-----

-----O Sr. Engenheiro João Manuel Candeias, em representação de Maria Luísa dos Santos Paulo Candeias, voltou a colocar a questão da Toponímia atribuída à zona da sua residência, e ao que considerou ser um abuso, a colocação da placa na sua propriedade.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que em vinte e oito de Julho do ano em curso, oficiou ao munícipe presente, dando nota de toda a situação.-----

-----A Câmara deliberou reafirmar o conteúdo do ofício datado de vinte e oito de Julho de mil novecentos e noventa e nove, subscrito pelo Sr. Vereador responsável por esta área, e oficial em conformidade.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO NOVE MIL, SETECENTOS E SETE, BARRA, NOVENTA E OITO – MARIA TERESA PALHA FIGUEIROA REGO CLEMENTE PEDRO – PEDIDO DE CONCESSÃO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – BORDINHEIRA – FREGUESIA DE VENTOSA:-----

-----O técnico responsável pelo processo em título, reportou-se aos fundamentos do indeferimento, concretamente à exigência de alargamento dos passeios para dois, vírgula, cinquenta metros.-----

-----Solicitou a ponderação da Câmara para este assunto, que reveste, em seu entender, alguma ilegalidade, dado que a deliberação não foi devidamente publicitada, logo os técnicos não a conhecem.-----

-----O Sr. Presidente, reconhecendo a razão que assiste aos técnicos, sugeriu que viessem a apresentar pedido de reapreciação e aproveitou para informar ter já dado instruções aos serviços para sanar a situação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CENTO E NOVENTA E TRÊS, BARRA, NOVENTA E NOVE – ANTÓNIO ALVES MIRANDA – PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÃO SUINÍCOLA – VALE DA BARREIRA – FREGUESIA DE A-DOS-CUNHADOS:-----

-----O autor do projecto de legalização em título, solicitou a reapreciação do mesmo, alegando que a exploração, de carácter familiar, existe há quinze anos, portanto antes da vigência do Plano Director Municipal.-----

-----Por outro lado não há vizinhos e o proprietário propõe-se fazer tudo o necessário para criar condições de funcionamento.-----

-----O Sr. Presidente informou que o requerente deverá apresentar formalmente um pedido de reapreciação, a fim de que a Câmara reanalise o processo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

-----Não havendo mais intervenções de munícipes e dado o adiantado da hora, o Sr. Presidente interrompeu os trabalhos da reunião, devendo os mesmos ser retomados às catorze horas e trinta minutos.-----

-----Retomados os trabalhos da reunião estavam presentes, verificou-se que estavam presentes, para além do Sr. Presidente, todos os Srs. Vereadores, excepto a Sra. Vereadora Dra. Isabel Maria Prior Pinheiro.-----

A OITO – SUBLANÇO MALVEIRA – TORRES VEDRAS – NÓ DE TORRES VEDRAS SUL – ARRANJO PAISAGÍSTICO DA ROTUNDA:-----

-----A Câmara, em trinta de Junho do ano findo, deliberou manifestar junto do Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, as preocupações da Autarquia, com vista ao arranjo paisagístico da

rotunda em título.-----

----Veio entretanto o citado Ministério informar que a Brisa cumpriu o estipulado no Projecto de Execução para o arranjo paisagístico da rotunda em causa.-----

----Mais informa que ficou acordado entre as partes, ser a Câmara a efectuar a remodelação da mesma.-----

----O Sr. Presidente informou que do diálogo que estabeleceu com a Auto Estradas do Atlântico, constatou haver algum desconhecimento, por parte desta sociedade, das obrigações efectivas assumidas no Contrato de Concessão.-----

----No entanto, mostraram toda a disponibilidade para, rapidamente, virem a despoletar o agendamento dos trabalhos ao abrigo do contrato de concessão, devendo a Brisa accionar as garantias contratuais assumidas por um conjunto de empreiteiros.-----

----Relativamente à questão da rotunda o Sr. Presidente declarou desconhecer a existência de qualquer acordo no que se refere ao seu arranjo.-----

----A Câmara deliberou oficial à Autoestradas do Atlântico, S. A., dando nota do facto de ter manifestado junto do Sr. Secretário de Estado das Obras Públicas, as preocupações da Autarquia com vista ao arranjo paisagístico da rotunda em título.-----

----Mais foi deliberado solicitar à mesma entidade informação concreta sobre a existência de um eventual acordo quanto ao referido arranjo paisagístico e, os termos em que o mesmo terá sido feito.-

SECÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – RENDAS DE ESPAÇOS EM EDIFÍCIOS MUNICIPAIS – ACTUALIZAÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA NÚMERO NOVECENTOS E OITENTA E DOIS – A, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE TRINTA DE OUTUBRO:-----

----Informação número oitenta e sete, da Secção de Impostos, Taxas e Licenças, datada de dezanove do mês em curso.-----

----Informa que a legislação em título fixou o coeficiente de actualização das rendas em regime de renda livre, de renda condicionada e não habitacionais, para vigorar no ano de dois mil, em um, ponto, zero vinte e oito.-----

----Possuindo a Câmara espaços e edifícios dados de arrendamento, que se encontram abrangidos pela citada legislação, enumera caso a caso os respectivos quantitativos já actualizados.-----

----A Câmara, tomando conhecimento da actualização das rendas em regime de renda livre, de renda condicionada e não habitacionais, para vigorar no ano dois mil, aprovou os montantes referentes aos espaços e edifícios municipais, dados de arrendamento, conforme consta da informação da Secção de Impostos Taxas e Licenças.-----

----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Impostos Taxas e Licenças de, em tempo oportuno, nos termos legais, efectuar as respectivas notificações.-----

**MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – BANCA NÚMERO UM – SECTOR D –
TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE – AVERBAMENTO:**-----

-----Vem a Sra. D. Isabel da Anunciação, em cinco do corrente, requerer, nos termos do artigo décimo segundo do Regulamento Geral de Mercados e Feiras, o averbamento da banca em título para seu nome, dado o falecimento do seu marido Francisco Ferreira Carvalho.-----

-----Confirmada a veracidade dos factos por parte do responsável e do Vereador do Sector, submete-se o assunto ao Executivo.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou autorizar o averbamento da banca em título, para Isabel da Anunciação, nos termos do artigo décimo segundo do Regulamento Geral de Mercados e Feiras.-----

**RETIRADA DE BOVINOS DE PECUÁRIA SITA EM FELIGUEIRA – DOIS PORTOS –
INSTAURAÇÃO DE CRIME DE DESOBEDEIÊNCIA:**-----

-----O Sector de Ambiente, em três do mês em curso, informa que o Sr. Virgílio Duarte Santos Lopes não retirou os animais da sua pecuária, sita em Feligueira – Dois Portos, no prazo que lhe foi concedido para o efeito.-----

-----Assim, conforme informação do Gabinete Jurídico, submete-se o processo ao Executivo, a fim de ser instaurado crime de desobediência e a consequente apresentação da respectiva queixa crime.--

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou notificar o Sr. Virgílio Duarte Santos Lopes, residente em Furadouro, dois mil quinhentos e sessenta, Dois Portos, para, no prazo de trinta dias, contados da recepção da Notificação, retirar a totalidade dos animais bovinos do local onde se encontram instalados, em Feligueira, devendo o local ser mantido limpo e nas melhores condições de higiene possíveis.-----

-----Mais foi deliberado notificar o proprietário de que em caso de incumprimento, a Câmara apresentará a competente queixa crime por desobediência, tal como se encontra previsto no artigo trezentos e quarenta e oito do Código Penal.-----

**PROCESSO DISCIPLINAR – INSTAURADO POR DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DE
ONZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – MARIA JOÃO
CAPOTE – RELATÓRIO FINAL:**-----

-----Na sequência do Despacho da Presidência de onze de Maio do corrente ano, foi instaurado Processo Disciplinar à funcionária em título, tendo sido nomeada instrutora do mesmo a Consultora Jurídica, Dra. Alexandra Mota Luís, a qual elaborou o Relatório Final do referido processo, cuja proposta se passa a transcrever:-----

-----“Um – As infracções cometidas entre os dias um e vinte e cinco de Março de mil novecentos e noventa e nove encontram-se amnistiadas, por força do disposto no artigo sétimo da Lei vinte e nove, barra, noventa e nove, de doze de Maio, o qual determina a sua amnistia.-----

-----Dois – Às infracções cometidas entre os dias vinte e seis de Março e dezoito de Maio, melhor

caracterizadas supra e após ponderadas as regras de medida e graduação das penas, assim como a circunstância atenuante prevista na alínea a) do artigo vinte e nove, do Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro, e que se traduz na prestação de mais de dez anos de serviço com exemplar comportamento e zelo, somos a propor a aplicação de uma **pena de suspensão que deverá ir de cento e vinte e um a duzentos e quarenta dias, e que, no caso concreto, se propõe que se cifre em duzentos dias.**”-----

-----A Câmara deliberou, mediante votação por escrutínio secreto, aprovar a proposta constante do Relatório Final elaborado pelo Instrutor do processo em título e, nesse sentido aplicar à funcionária Maria João de Castro Capote, a pena de suspensão pelo prazo de duzentos dias, tal como se encontra previsto nos artigos vinte e quatro e vinte e cinco do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei número vinte e quatro, barra, oitenta e quatro, de dezasseis de Janeiro.-----

ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS – DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E SETE, BARRA, OITENTA E SETE, DE DEZASSETE DE JUNHO – FUNCIONÁRIOS MÁRIO DE JESUS RODRIGUES, FRANCISCO JOSÉ PORFÍRIO ALVES E LUÍS MIGUEL SOEIRO CORREIA:-----

-----Vêm os funcionários em título, através de requerimento datado de vinte e oito de Abril do ano em curso, solicitar a atribuição de abono para falhas, nos termos do número quatro do artigo dezassete do diploma em título, mediante a prestação da necessária caução, de acordo com o artigo dezasseis do mesmo diploma.-----

-----Sobre o assunto, presente informação da Consultora Jurídica, Dra. Alexandra Mota Luís, cujas conclusões se passam a transcrever:-----

-----“Um – O Abono para falhas do pessoal integrado em carreira, cujo conteúdo funcional implique o manuseamento de dinheiro, é fixado em cinco por cento do vencimento ílquido da categoria e escalão da sua respectiva carreira. Assim, e diferentemente do previsto para a Administração Central, o abono para falhas é fixado não em função de uma categoria pré-determinada, mas em função do próprio funcionário, nos termos do disposto no artigo dezassete, número quatro, do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e sete, barra, oitenta e sete, de dezassete de Junho.-----

-----Dois – O artigo dezassete, do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e sete, barra, oitenta e sete, de dezassete de Junho pretendeu fixar o abono para falhas numa certa percentagem a determinar pelo vencimento ílquido do tesoureiro ou do funcionário que manuseie dinheiro. Se o legislador pretendesse que o escalão em que se baseia o cálculo do abono não fosse aquele pelo qual o funcionário é remunerado teria de, expressamente, o prever, já que o regime instituído pelo Decreto-Lei número duzentos e quarenta e sete, barra, oitenta e sete, de dezassete de Junho associa a remuneração ílquida que cada funcionário auferir ao seu abono para falhas.”-----

-----A Câmara deliberou:-----

-----Primeiro – Reconhecer que o conteúdo funcional da carreira de Fiel de Mercados e Feiras, implica o manuseamento de dinheiro e nesse sentido atribuir o abono para falhas aos funcionários em título, todos com a categoria de Fiel de Mercados e Feiras;-----

-----Segundo – Fixar a caução a prestar, nos termos do artigo dezasseis do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e sete, barra, oitenta e sete de dezassete de Junho, em cinquenta por cento da remuneração ilíquida do Fiel de Mercados e Feiras.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO INTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE ENCARREGADO DE PESSOAL AUXILIAR:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta de classificação final do concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove, do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho.-----

-----A Câmara deliberou homologar a acta de classificação final do concurso em título.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – REDE VIÁRIA – PROJECTOS DIVERSOS:-----

-----Submetem-se ao Executivo, para aprovação, os projectos das obras que abaixo se indicam.-----

-----Tratam-se de obras a candidatar ao subprograma A do Plano Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, em substituição da Estrada Municipal quinhentos e sessenta – ligação Estrada Nacional Oito – Dois / Vila Facaia / Ramalhal.-----

-----***REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS – LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL NOVE / ESTRADA NACIONAL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO (CARREIRAS).***-----

-----***REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ASSENTA / LIMITE DO CONCELHO.***-----

-----***REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL DUZENTOS E QUARENTA E SETE / PÓVOA DE PENAFIRME.***-----

-----***REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E SESSENTA – LIGAÇÃO PEDRA / COVA DA MOURA.***-----

-----***PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO (FREIRIA) / POÇOS.***-----

-----***REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL OITO – DOIS / BOAVISTA – OLHEIROS / ESTRADA NACIONAL OITO – DOIS.***-----

-----A Câmara deliberou aprovar os projectos apresentados e a reformulação da Candidatura ao subprograma A do Plano Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo, candidatando agora as obras acima indicadas.-----

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS – REDE VIÁRIA – PROJECTOS DIVERSOS:-----

-----Submetem-se ao Executivo, para aprovação, os projectos das obras que abaixo se indicam, as quais serão objecto de candidatura ao subprograma A do Plano Operacional da Região de Lisboa e Vale do Tejo.-----

-----*REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E SESSENTA E UM – LIGAÇÃO CASALINHOS DE ALFAIATA / FERRO-O-BICO.*-----

-----*REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL OITO / ZONA INDUSTRIAL DO BARRO.*-----

-----*REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E SETENTA E TRÊS – LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL OITO / BARRO.*-----

-----*REABILITAÇÃO DO PAVIMENTO DO CAMINHO MUNICIPAL MIL E NOVENTA E OITO – LIGAÇÃO PORTO NOVO / SANTA RITA (SEGUNDA FASE).*-----

-----*PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL SEISCENTOS E TRINTA / CASAL DO COCHIM.*-----

-----*PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO – UM / CASAL CANTANHAL.*-----

-----*PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO CAMINHO MUNICIPAL MIL E SESSENTA E SETE / CASAL MATO GRANDE.*-----

-----*PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL OITO / TURCIFAL.*-----

-----*PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO CAMINHO MUNICIPAL MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS / CASAL DO SOL.*-----

-----*PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO / VALE DE CAVALOS.*-----

-----*PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL DUZENTOS E QUARENTA E OITO / CASAL ANDORINHA.*-----

-----*PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO OUTEIRO DA CABEÇA / VALE DE CRUZES.*-----

-----*REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA NACIONAL OITO / BAIRRO ARENES.*-----

-----*REABILITAÇÃO DE PAVIMENTO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO ESTRADA MUNICIPAL QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO / BAIRRO DA FUSTIGA.*-----

-----*PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE LIGAÇÃO CAMINHO MUNICIPAL MIL E CINQUENTA E CINCO / CASAL DO OUTEIRO.*-----

-----A Câmara deliberou aprovar os projectos apresentados.-----

SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – CONCURSO POR NEGOCIAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “CONCEPCÃO / CONSTRUÇÃO DA ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS COMPACTA DE FIGUEIRAS:-----

-----Ofício número três mil, oitocentos e cinquenta, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de dezanove do corrente.-----

-----Dá conhecimento, para efeitos de homologação, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, deliberou adjudicar à firma PLA – Planeamento e Gestão do Ambiente, Limitada, com sede em Largo das Palmeiras, número nove – mil e cinquenta – cento e sessenta e oito, Lisboa, pelo valor global de nove milhões, seiscentos e dezasseis mil e setenta e quatro escudos, a empreitada supramencionada.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de nove de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, através da qual foi adjudicado à firma PLA – Planeamento e Gestão do Ambiente, Limitada, com sede em Largo das Palmeiras, número nove, mil e cinquenta - cento e sessenta e oito, Lisboa, pelo valor global de nove milhões, seiscentos e dezasseis mil, setenta e quatro escudos, a empreitada em título.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – CONTRATO DE FACTORING CELEBRADO COM A FACTORING ATLÂNTICO, S. A. E A ALTAMIRA MOBILIÁRIO, S. A.:-----

-----Informação número quatrocentos e cinquenta, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datado de nove do corrente.-----

-----Informa que foi celebrado um Contrato de Factoring entre a Altamira – Mobiliário, S. A. e a Factoring Atlântico, S. A., em consequência do qual foram cedidas a esta entidade financeira créditos decorrentes de vendas e de prestação de serviços, passando a mesma a proceder à sua cobrança.-----

-----Assim sendo, todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Altamira – Mobiliário, S. A., designadamente decorrentes de facturas, notas de crédito e quaisquer outros títulos, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamentos utilizados, deverão ser efectuados directamente à Factoring Atlântico, S. A..-----

-----As presentes instruções, que se aplicam aos créditos emitidos a partir de trinta de Setembro do ano em curso, inclusive, só poderão ser revogadas por carta subscrita pela Factoring Atlântico, S.A.-

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, com posterior conhecimento à Secção de

Contabilidade.-----
-----A Câmara deliberou efectuar directamente todos os pagamentos respeitantes aos créditos da Altamira – Mobiliário, S. A., designadamente, decorrentes de facturas, notas de crédito e quaisquer outros títulos, sejam quais forem os meios e modalidades de pagamento utilizados, à Factoring Atlântico, S. A..-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Secção de Aprovisionamento e Armazém de dar o devido andamento ao processo.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – ALUGUER DE VIATURA – ASSUNÇÃO DE ENCARGOS:-----

-----Informação número quatrocentos e sessenta e oito, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de vinte e cinco do corrente.-----

-----Dá conhecimento que, na sequência do acidente com um contentor de Resíduos Sólidos Urbanos que se soltou e foi embater numa viatura, propriedade da firma Sociedade Agro-Pecuária da Milheira, Limitada, procedeu-se à reparação da mesma e ao respectivo pagamento.-----

-----Informa que, no período da reparação, a proprietária utilizou uma viatura de aluguer, por um período de cinco dias, da qual a Companhia de Seguros “Seguros Esteves” apresenta o respectivo orçamento, no montante de vinte e cinco mil, duzentos e catorze escudos, com Imposto Sobre o Valor Acrescentado incluído.-----

-----Mais informa que se trata de despesa a imputar na rubrica zero cinco, ponto, zero três, barra, zero quatro, ponto, zero nove, ponto, zero seis – Sector de Higiene Pública – Aquisição de Serviços – Outros – Diversos, a qual se encontra cabimentada.-----

-----Face ao exposto, submete-se o assunto ao Executivo, com vista à autorização da respectiva despesa.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou autorizar a despesa no montante de vinte e cinco mil, duzentos e catorze escudos, com inclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado, referente a aluguer de viatura, conforme consta da informação número quatrocentos e sessenta e oito, de vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

SECCÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURACÃO RECEPCIONADA:-----

-----Presente a informação número quatrocentos e sessenta e dois, da Secção de Aprovisionamento e Armazém, com data de vinte e três do mês em curso, na qual estão enumeradas cinco facturas, devidamente identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante de cada uma, as quais totalizam quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito escudos.-----

-----Sobre o assunto, referem-se as Notas de Serviço números quatro mil setecentos e setenta e oito

mil quatrocentos e trinta e cinco, respectivamente de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove e de vinte e dois de Julho de mil novecentos e noventa e nove e demais informações oriundas da Divisão Económico-Financeira.-----

-----Refere-se, igualmente, que as facturas em causa foram cabimentadas.-----

-----A Câmara, conhecedora do regime de “Realização de Despesas Públicas”, deliberou assumir os encargos no montante de quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e oito escudos, conforme informação número quatrocentos e sessenta e dois da Secção de Aprovisionamento e Armazém.-----

SECÇÃO DE APROVISIONAMENTO E ARMAZÉM – FACTURAÇÃO ENTRADA:-----

-----Informação da Secção de Aprovisionamento e Armazém, datada de vinte e dois do mês findo, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Para os devidos efeitos, venho informar a Câmara Municipal do valor dos encargos decorrentes do registo de facturação do mês de Outubro de mil novecentos e noventa e nove, no montante de duzentos e setenta milhões, cento e dezanove mil e trinta e um escudos.-----

-----Assim:-----

-----Com requisição – vinte e nove milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e cinco escudos.-----

-----Sem requisição – duzentos e quarenta milhões, seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e seis escudos. a)-----

-----a) Integram este montante os encargos respeitantes a:-----

-----Fundos Permanentes – quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e três escudos.-----

-----Segunda Via – cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete escudos.-----

-----Facturação sem Requisição – trinta e cinco milhões, novecentos e dois mil, cento e quarenta e três escudos.-----

-----Contratos – cento e trinta e sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um escudos.-----

-----Avisos de Lançamento – cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois escudos.-----

-----Outras Entidades – nove milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta escudos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

RIBERALVES – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, S. A. – UNIDADE INDUSTRIAL DO CARVALHAL – ESTACÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS – FUNCIONAMENTO – POLUIÇÃO:-----

-----Sobre o assunto, presente carta da Comissão de Moradores do Carvalhal, datada de dezassete do corrente, na qual, mais uma vez, manifestam a sua indignação pelo facto de a Empresa em título

continuar a prejudicar a população, devido à poluição provocada pela sua laboração.-----

-----Assim, solicitam a intervenção da Câmara, no sentido de que, de imediato, venha a ser dado cumprimento ao deliberado pelo Executivo, em dezoito de Maio último, mandando encerrar a laboração da Empresa, até que tudo esteja a funcionar a cem por cento e de acordo com a Lei.-----

-----O Sr. Presidente lembrou que se continua a aguardar a vistoria conjunta à empresa, a fim de se verificar se todo o sistema está a funcionar, inclusivamente a osmose inversa.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos recordou que, na última reunião havida com todas as entidades, ficou acordado que seria a Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura a convocar todos os parceiros para nova reunião de avaliação do ponto de situação, o que, até ao momento, não aconteceu. Entretanto, através de ofício, foi aquela entidade questionada, tendo-se obtido a informação de que, atendendo à nova orgânica do governo, os serviços estavam em mudança, pelo que os responsáveis conhecedores do processo já não seriam os mesmos.-----

-----Continuando, o Sr. Vereador entende que a metodologia aprovada relativamente à liderança da Direcção Geral de Pescas deverá continuar, no sentido de, rapidamente, vir a ser feita uma vistoria conjunta ao local.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, não pretendendo ultrapassar as competências atribuídas à Administração Central, declarou, contudo, que a Câmara tem meios para verificar “in-loco”, o desenvolvimento do processo, não só na vertente das edificações, como em tudo o que ao ambiente diz respeito, daí, mediante verificação, poder actuar.-----

-----Pelo ritmo a que as entidades têm respondido à Câmara, calcula que, para a próxima Primavera, a reunião possa ocorrer o que, para si, constitui uma manobra dilatória, já usual, e que tem contribuído para o protelar da resolução definitiva de tão grave problema.-----

-----Afirmou que a Fiscalização Municipal, em colaboração com os Técnicos do Ambiente, deveriam visitar o local, verificando o que está feito e elaborar o relatório donde se concluísse, inequivocamente, os desenvolvimentos do processo, incluindo a questão do caminho.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes reconheceu que este caso não é pacífico e é de difícil harmonização, atendendo ao grande número de entidades envolvidas no licenciamento.-----

-----A ilustrar o que referiu, lembrou a posição da Direcção Geral de Pescas, cujo parecer, embora “favorável”, apresentava umas dezenas de condicionalismos, daí compreender as dificuldades do próprio Presidente da Câmara em gerir este processo.-----

-----Disse assistir-lhe o direito de, juridicamente, duvidar do teor desse Parecer condicionado.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, caracterizando esta situação que se tem vindo a protelar através de licenças provisórias, sem que a Estação de Tratamento de Águas Residuais esteja em funcionamento, por analogia, comparou-a com outras similares, em termos de impacte ambiental para as populações, concretamente citou as duas empresas que mais vêm poluindo o Rio Sizandro.---

-----Na verdade, por falta de controlo, as licenças provisórias vão-se eternizando.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques comparou as situações que provocam danos ambientais com as do mau estado de estradas e as reacções que a população assume, as quais se reflectem, como forma de pressão, na Administração, levando a que, por escrito, se proteste junto dos Ministros e outros Órgãos de tutela. Nesse caso, entende que a Câmara deverá, inequivocamente, oficiar ao Ministro do Ambiente e às respectivas Direcções-Gerais, expondo os problemas e solicitando a tomada de medidas.-----

-----O Sr. Presidente, concordando, declarou que a situação de poluição que se verifica nas principais linhas de água, terá de ser encarada de uma forma objectiva, daí propôs que se oficiasse, para além do Ministério do Ambiente, à Delegação Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo, à Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Ministério da Economia, à Inspeção Geral do Trabalho e à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, solicitando formalmente o encerramento da Firma Solusa, Limitada, e Proalcool (Ex-Calhau & Ferreira, Limitada / Cevinil) – Runa, com vista a que, numa acção concertada com as entidades licenciadoras, tal objectivo seja concretizado.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos, concordando, sugeriu que os ofícios a enviar fossem documentados com fotografias que foram tiradas aquando da visita de Campo à Freguesia de Runa, no âmbito dos trabalhos de revisão do Plano Director Municipal.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, não obstante a intervenção da administração central, entende que a Câmara não deve fugir às suas responsabilidades, pelo que sugeriu a intervenção do Sector de Ambiente.-----

-----A Câmara, tudo anotado, deliberou:-----

-----Primeiro – Relativamente às empresas Solusa, Limitada e Proalcool (Ex-Calhau & Ferreira / Cevinil), oficiar ao Ministro do Ambiente e às entidades referenciadas, solicitando o encerramento destas unidades, dado que os efluentes são lançados na linha de água, sem qualquer tratamento prévio;-----

-----Segundo – Incumbir o Sector de Ambiente de obter informação técnica sobre a situação actual de laboração da Empresa Riberalves, Limitada, tendo por base, à partida, o relatório da visita técnica efectuada em vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e nove, da qual foi elaborada acta emanada da Direcção Geral das Pescas e Aquicultura, com vista a despoletar novas medidas junto de todas as entidades envolvidas no licenciamento da actividade desenvolvida pela citada Firma.-----

SERVICÓS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMPREITADA DE “ELEVACÃO DE ESGOTOS DE FONTE GRADA” – TRABALHOS A MAIS DE NATUREZA NÃO PREVISTA:-----

-----Ofício número três mil, novecentos e trinta e seis, dos Serviços Municipalizados de Água e

Saneamento, datado de vinte e quatro do corrente.-----

-----Dá conhecimento, para efeitos de homologação e posterior celebração de contrato adicional, a celebrar pelo Notário Privativo do Município, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de nove do corrente, deliberou aprovar os trabalhos a mais de natureza não prevista, no montante total de quatro milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta escudos, da Empreitada de “Elevação de Esgotos de Fonte Grada”, adjudicada à firma Construções Aquino & Rodrigues, S. A., com sede em Vale – Apartado quarenta e nove, dois mil quatrocentos e noventa, Ourém.-----

-----A Câmara deliberou homologar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, de nove do mês em curso, através da qual foram aprovados os trabalhos a mais de natureza não prevista, no montante total de quatro milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e quarenta escudos, da Empreitada de “Elevação de Esgotos de Fonte Grada”, adjudicada à firma Construções Aquino & Rodrigues, S. A., com sede em Vale – Apartado quarenta e nove, dois mil, quatrocentos e noventa – Ourém.-----

-----Mais foi deliberado mandar celebrar o respectivo Contrato Adicional.-----

SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO – QUINTA ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E AO ORCAMENTO FINANCEIRO – MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE:-----

-----Ofício número três mil, novecentos e trinta e dois, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, datado de vinte e quatro do mês em curso.-----

-----Remetem, para conhecimento, a Quinta Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento Financeiro – Documentos Previsionais de mil novecentos e noventa e nove, que foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração de vinte e três do corrente.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

SERVÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO - CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO SERVIÇO SOCIAL DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS:-----

-----Informam, para efeitos do disposto na alínea e), do número quatro, do artigo cinquenta e três, da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, em sua reunião de vinte e três do corrente, deliberou solicitar à Câmara Municipal que proceda aos trâmites necessários para que os Serviços possam conceder, anualmente, apoio financeiro ao Serviço Social referido em epígrafe.-----

-----A Câmara, tendo presente a competência do Órgão Deliberativo na matéria em título, deliberou remeter o processo à Assembleia Municipal, solicitando o seu agendamento.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO EXTERNO DE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE ENGENHEIRO CIVIL DE SEGUNDA CLASSE:-----

----Em conformidade com o número três do artigo trinta e dois, do Decreto-Lei número quatrocentos e noventa e oito, barra, oitenta e oito, de trinta de Dezembro, na sua actual redacção, deverá a acta de classificação final do concurso em título ser homologada.-----

----De acordo com o número nove do Decreto-Lei número cinquenta e dois, barra, noventa e um, de vinte e cinco de Janeiro, tal competência pertence à Câmara Municipal, não podendo ser delegada no Presidente da Câmara quando o mesmo é Presidente do Júri do Concurso, o que acontece neste caso.-----

----Face ao exposto, e para cumprimento das formalidades exigidas, submete-se o assunto ao Executivo para homologação.-----

----A Câmara deliberou homologar a acta de classificação final do concurso externo de admissão de estagiário para provimento de um lugar de Engenheiro Civil de Segunda Classe.-----

SECCÃO DE RECURSOS HUMANOS – HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO EXTERNO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE DOIS LUGARES DE CANTONEIRO DE VIAS MUNICIPAIS:-----

----Submete-se ao Executivo, para efeitos de homologação, a acta de classificação final do concurso em título, em conformidade com o número um do artigo trinta e nove, do Decreto-Lei número duzentos e quatro, barra, noventa e oito, de onze de Julho.-----

----A Câmara deliberou homologar a acta de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de Cantoneiro de Vias Municipais.-----

CONCURSO DE IDEIAS PARA O CHOUPAL:-----

----O Sr. Presidente apresentou ao Executivo os painéis com as propostas dos concorrentes ao concurso em título, a fim de que os membros do Executivo os possam analisar.-----

----A Câmara tomou conhecimento.-----

LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO – PROCEDIMENTOS A ADOPTAR:-----

----Relativamente ao assunto em epígrafe, e tendo presentes os diversos procedimentos que deverão vir a ser adoptados, presente informação circunstanciada, subscrita pelo Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças, datada de vinte e quatro do mês em curso, a qual foi distribuída a todos os membros do Executivo.-----

----A Câmara, inteirada que ficou de tudo, deliberou:-----

----Primeiro – Incumbir o Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças de proceder à reformulação da actual Delegação de Competências por parte da Câmara e

respectivos despachos de Delegação e Subdelegação, bem como no que se refere à competência própria do Presidente da Câmara, por forma a fazer a sua adaptação ao novo enquadramento legal e fazendo retroagir todos os seus efeitos à data da entrada em vigor da nova legislação;-----

-----Segundo – Incumbir o Sr. Director de Departamento Municipal de Administração Geral e Finanças de elaborar projecto de Regimento;-----

-----Terceiro – Por proposta do Sr. Vereador Engenheiro Damas Antunes, manifestar às Juntas de Freguesia o seu apoio, na vertente jurídica, para a implementação do diploma em título, através do Gabinete Jurídico.-----

ORÇAMENTO ORDINÁRIO PARA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE – DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL:-----

-----Secção de Contabilidade.-----

-----Para os devidos efeitos, submete-se à consideração da Câmara a Décima Quinta Alteração Orçamental para mil novecentos e noventa e nove, a qual se dá aqui como transcrita e reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao Livro de Actas, Alteração essa elaborada nos termos dos artigos trinta e um e trinta e dois do Decreto-Lei número trezentos e quarenta e um, barra, oitenta e três, de vinte e um de Julho.-----

-----A Câmara, tudo visto e conhecedora das Leis que regem esta matéria, deliberou aprovar a Décima Quinta Alteração Orçamental para o ano em curso.-----

DELEGACÃO E SUBDELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO NÚMERO TRÊS DO ARTIGO SESSENTA E CINCO DA LEI NÚMERO CENTO E SESSENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE DEZOITO DE SETEMBRO:-----

-----Presente à Câmara relações dos Despachos proferidos pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos e José António do Vale Paulos, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de dezasseis a vinte e nove de Novembro do ano em curso.-----

-----Um – *Presidente da Câmara:*-----

-----a) Encargos assumidos no montante de dezasseis milhões, novecentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e três escudos;-----

-----b) Dez despachos em processos de emissão de Alvarás Sanitários.-----

-----Dois – *Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos:*-----

-----a) Onze despachos em processos de Contra-Ordenação e Aplicação de Coima.-----

-----Três – *Vereador José António do Vale Paulos:*-----

-----a) Cento e trinta e um despachos em processos de Obras e Requerimentos.-----

-----A Câmara, conhecedora das Leis que regem esta matéria, tomou conhecimento das listagens

acima mencionadas, as quais se consideram como integralmente reproduzidas e ficam arquivadas em pasta própria referente a esta matéria.-----

INTERVENÇÕES DIVERSAS:-----

**EMPREITADA PARA REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO –
DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E TRÊS, DE
DEZ DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – CONCURSO PÚBLICO –
ANULAÇÃO:**-----

-----O Sr. Presidente reportou-se ao processo de concurso em título, aberto por deliberação de dezoito de Maio do ano em curso, para informar que os documentos base continham algumas deficiências que, atenta a nova legislação, que entretanto entrou em vigor, não são sanáveis, pelo que propôs a sua anulação.-----

-----A Câmara aprovou a proposta do Sr. Presidente e, nesse sentido, deliberou anular o concurso para a empreitada em título, incumbindo a Chefe de Divisão Económico-Financeira de desenvolver os procedimentos subsequentes.-----

**EMPREITADA PARA REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO –
DECRETO-LEI NÚMERO CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E NOVE, DE
DOIS DE MARÇO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – CONCURSO PÚBLICO –
ABERTURA:**-----

-----O Sr. Presidente propôs a abertura do concurso em título, tendo, para o efeito, submetido ao Executivo os elementos base do mesmo, concretamente o projecto base, o caderno de encargos, o programa de concurso e o projecto de segurança e saúde.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou:-----

-----Primeiro – Abrir “Concurso Público”, para execução da empreitada em título, tendo, desde logo, aprovados os elementos base do mesmo, concretamente o projecto base, o caderno de encargos, o programa de concurso e o projecto de segurança e saúde;-----

-----Segundo – Designar as Comissões de Acompanhamento do Concurso, a que alude o artigo sessenta do Decreto-Lei em título, assim:-----

-----Comissão de Abertura do Concurso:-----

-----Vereador Dr. Luís Filipe Natal Marques Santos (Presidente);-----

-----Vereador Joaquim Alberto Caetano Dinis (Secretário);-----

-----Vereador Engenheiro José Francisco Damas Antunes.-----

-----Comissão de Análise das Propostas:-----

-----Presidente Dr. Jacinto António Franco Leandro (Presidente);-----

-----Vereador Dr. Jorge Ralha Vieira Leitão;-----

-----Vereador José António do Vale Paulos.-----

ESCOLA BÁSICA DOIS, PONTO, TRÊS DE BOAVISTA / OLHEIROS – PROCESSO DE DENOMINAÇÃO:-----

-----O Sr. Presidente, no seguimento da deliberação de dois de Novembro de mil novecentos e noventa e nove, propôs formalmente à Câmara que viesse a ser proposto o nome do Padre Dr. Vítor Melícias Lopes para denominação da Escola Básica dois, ponto, três de Boavista / Olheiros.-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis mostrou a sua oposição a esta proposta, por considerar que, muito embora se trate de uma figura conhecida a nível nacional, não fez obra que a Torres Vedras diga directamente respeito.-----

-----Entende que existe uma personalidade cujo nome está esquecido, como seja o de António Augusto Cabral, que foi fundador de uma escola que marcou uma geração que muito contribuiu para a implementação duma classe média de trabalhadores a nível da banca, serviços, comércio, etc.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António discordou igualmente da proposta por considerar que se trata de uma pessoa ligada ao poder e conotada activamente com uma facção política.-----

-----Entende que para este efeito se deveria encontrar uma personalidade com um perfil mais académico.-----

-----Assim, propôs formalmente o nome do Bispo Dr. Manuel José Macário do Nascimento Clemente, que inegavelmente está desligado do poder político, para além de ser conhecida a sua tese de doutoramento sobre Torres Vedras e de ter desempenhado funções de Reitor Universitário, componentes estas que, na sua perspectiva, fazem dele uma boa escolha para este efeito.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha refutou em absoluto a afirmação feita à alegada conotação do poder político, a menos que se esteja a falar do cargo do Comissário para Timor, o que não reveste, de forma alguma, uma opção partidária.-----

-----Lembrou que se trata de uma figura com um vasto historial ligado aos Bombeiros Portugueses e acções diversas no campo do social, logo, tratando-se de um Bairro que corre alguns riscos de exclusão social, entende que esta Escola constituirá um elemento agregador, pelo que considera adequada a denominação, pelas razões que aduziu.-----

-----O Sr. Presidente referiu que, quer se queira ou não, o Padre Vítor Melícias é o torriense com maior visibilidade a nível nacional, o que não constitui uma retirada de mérito ao Bispo Manuel Clemente.-----

-----Voltando à figura do Padre Vítor Melícias, lembrou que existe, desde há muito, um movimento para a homenagem à sua pessoa, no qual se incluem a Igreja local e os Bombeiros.-----

-----Entende que, dado o prestígio deste torriense, a atribuição do seu nome à Escola seria a melhor forma de o homenagear.-----

-----Rejeitou qualquer implicação político-partidária.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António reafirmou a sua posição quanto à ligação do primeiro

ao poder político, em contraponto com o segundo, para além de defender que o que conta são os valores intrínsecos do homem e não as oportunidades que lhes são dadas em termos de visibilidade pública, ou o facto de, conforme já afirmou, haver fortes ligações ao poder.-----

----Voltou a intervir o Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha, para enaltecer a postura humanista do Padre Vítor Melícias, nas sucessivas acções de serviço público em que, directamente, se tem empenhado, como sejam o Congresso dos Bombeiros, as Misericórdias e o Montepio Geral, que deu suporte às “Caixas Económicas”. Em suma, é um homem envolvido na cidadania.-----

----O Sr. Vereador Ferreira Nunes fez questão de deixar bem claro que, da posição transmitida pelo Sr. Vereador Engenheiro João António, não se deverá depreender uma atitude de menosprezar a figura do Padre Vítor Melícias. A questão é que, para o fim pretendido, outros valores mais altos se levantam. O lobby que o Padre Vítor Melícias faz em relação a Torres Vedras é mais efémero, pois trata-se da postura de um cidadão, enquanto a figura do Padre Manuel Clemente, atenta a sua já longa obra, tem um carácter que, inevitavelmente, perdurará, não só na memória colectiva dos torrienses, mas como um vulto nacional, pelo que foi neste entendimento que se avançou com a proposta.-----

----Relativamente ao nome António Augusto Cabral, ele é-lhe muito grato, pois hoje Torres Vedras mexe muito pela existência daquela Escola.-----

----A Câmara, visando encontrar uma visão consensual sobre esta matéria, e tendo presente o estipulado na alínea b) do número dois do artigo terceiro, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta e sete, barra, noventa, de dez de Dezembro, deliberou propor à Comissão Instaladora da Escola Básica dois, ponto, três de Boavista / Olheiros, as seguintes denominações:-----

----Escola Padre Dr. Vítor José Melícias Lopes;-----

----Escola Bispo Dr. Manuel José Macário do Nascimento Clemente;-----

----Escola António Augusto Cabral.-----

DESLOCAÇÃO OFICIAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA A BRUXELAS E DUBLIN:-----

----O Sr. Presidente informou que se iria deslocar a Bruxelas e a Dublin, no próximo dia sete de Dezembro, com partida às oito horas e regresso no dia dez às vinte e duas horas, em representação do Município, onde irá participar numa acção da Rota dos Vinhos.-----

----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou considerar oficial, para todos os efeitos legais, nomeadamente os de seguro e de ajudas de custo, a deslocação do seu Presidente a Bruxelas e a Dublin, a fim de participar numa acção da Rota dos Vinhos, no próximo dia sete de Dezembro, com partida às oito horas, e regresso no dia dez às vinte e duas horas.-----

LIMPEZA DA ENCOSTA DO CASTELO – SEGUNDA FASE – LIMPEZA DO TALUDE DA ENCOSTA DE SÃO VICENTE – ELABORAÇÃO DE PROTOCOLOS:-----

----O Sr. Presidente propôs, a pedido da Sra. Vereadora Dra. Isabel Pinheiro, que viessem, ao abrigo

da legislação em vigor, a ser delegadas nas Juntas de Freguesia de São Pedro e de Santa Maria, as competências abaixo indicadas, autorizando a transferência das verbas inerentes às acções, mediante a celebração de Protocolos, cuja elaboração será assegurada pelo Gabinete Jurídico.-----

-----Junta de Freguesia de São Pedro – Limpeza do Talude da Encosta de São Vicente – quinhentos e cinquenta mil escudos;-----

-----Junta de Freguesia de Santa Maria – Limpeza da Encosta do Castelo – Segunda Fase – duzentos e cinquenta mil escudos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

PARQUE REGIONAL DE EXPOSIÇÕES – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS ATRAVÉS DE PERMUTA:-----

-----O Sr. Presidente, reportando-se à deliberação de sete de Setembro do ano em curso, informou que, decorrente da aceitação dos terrenos aí referenciados, foi já emitido o Alvará de Loteamento promovido por iniciativa municipal, ao qual foi atribuído o número vinte e um, barra, noventa e nove, de trinta de Novembro.-----

-----Informou que, visando uma tramitação mais simplificada do processo, se procedeu à anexação das duas parcelas doadas, da qual resultou um prédio único com a área de catorze mil, cento e quatro, vírgula, cinquenta metros quadrados, que foi objecto da referida operação de loteamento.-----

-----Reportou-se aos compromissos anteriormente assumidos e assentes em diversas deliberações de Câmara, para informar que, do conjunto dos três prédios rústicos envolvidos (artigos trinta e nove, quarenta e quarenta e um da Secção DD), após a retirada da parcela de terreno, objecto do loteamento, aparece como remanescente a área de sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove, vírgula, cinquenta metros quadrados, a qual irá ser integrada no património da Autarquia, mediante permuta dos lotes entretanto constituídos.-----

-----Sobre este último ponto, submeteu ao Executivo uma informação circunstanciada dos Serviços Técnicos, no que respeita à atribuição de valores aos lotes, propriedade municipal, para os efeitos legais, incluindo a celebração de escritura de permuta, informação essa que se passa a transcrever:---

-----“A presente informação visa atribuir valores aos dez lotes que fazem parte da urbanização para a qual foi emitido o alvará com o número vinte e um, barra, noventa e nove, de trinta de Novembro, e ainda ao terreno restante.-----

-----O terreno a avaliar faz parte de três parcelas, designadas por parcela trinta e nove DD (com trinta e um mil e quatrocentos metros quadrados), parcela trinta e um DD (com trinta e três mil, cento e vinte metros quadrados) e parcela quarenta DD (com quinze mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados), o que perfaz um total de setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro metros quadrados.-----

-----Tendo-se chegado ao valor total de trezentos e quarenta e quatro milhões de escudos para o

terreno a urbanizar (terreno com a área de catorze mil, cento e quatro, vírgula, cinquenta metros quadrados), indicam-se agora os valores a atribuir a cada lote.-----

----Tendo em atenção que se trata de uma urbanização com o alvará já emitido, as áreas de implantação e de construção dos lotes são conhecidas. Assim, uma vez que os lotes não têm as mesmas características, nomeadamente em termos de número de pisos, área de construção e número de fogos, procedeu-se ao cálculo dos valores de cada lote, distribuindo o valor total proporcionalmente às áreas de construção previstas em cada um.-----

----Fórmula para o cálculo dos valores a atribuir a cada lote:-----

----Valor do lote é igual a (área de construção do lote a dividir pela área de construção total) vezes trezentos e quarenta e quatro milhões de escudos.-----

----Lote Um – quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e dez escudos;-----

----Lote Dois – trinta e oito milhões, cento e trinta e dois mil, cento e trinta e dois escudos;-----

----Lote Três – vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e catorze escudos;-----

----Lote Quatro – trinta e sete milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco escudos;-----

----Lote Cinco – vinte e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis escudos;-----

----Lote Seis – vinte e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis escudos;-----

----Lote Sete – trinta e sete milhões, novecentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e cinco escudos;-----

----Lote Oito – vinte e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e catorze escudos;-----

----Lote Nove – trinta e oito milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito escudos;-----

----Lote Dez – quarenta milhões, noventa mil, novecentos e vinte escudos.-----

----Total – trezentos e quarenta e quatro milhões de escudos.-----

----Terreno restante – sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove, vírgula, cinquenta metros quadrados.-----

----O terreno restante está inserido em área para Equipamento (conforme a carta relativa à base de ordenamento de Torres Vedras). Face à proximidade do Rio Sizandro e da Vala do Alpillão, a ocupação do mesmo ficou limitada ao cumprimento legal dos afastamentos mínimos às linhas de água.-----

----Assim, considerando que só cerca de sessenta e sete, vírgula, cinco por cento do terreno será efectivamente ocupado para Equipamento, chegou-se ao seguinte valor:-----

-----Sessenta e sete, vírgula, cinco por cento vezes sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove, vírgula, cinco igual a quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois, vírgula, seis mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados.-----

-----Porque numa urbanização o valor por metro quadrado de terreno não cedido para equipamento é de sete mil, duzentos e noventa escudos (para Torres Vedras, Nível Um), o valor a atribuir a este terreno será de sete mil, duzentos e noventa vezes quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois, vírgula, seis mil, seiscentos e vinte e cinco, o que é igual a trezentos e vinte e dois milhões, seiscentos e um mil, novecentos e dez escudos.-----

-----Considerando os restantes trinta e dois, vírgula, cinco por cento do terreno junto às linhas de água (vinte e um mil, trezentos e seis, vírgula, oito mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados) a mil escudos por metro quadrado, teremos ainda um valor adicional de vinte e um milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e oito escudos.-----

-----Conclusão:-----

-----O valor total do terreno sobrance (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove, vírgula, cinco metros quadrados) será de trezentos e vinte e dois milhões, seiscentos e um mil, novecentos e dez mais vinte e um milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e trinta e oito o que é igual a trezentos e quarenta e três milhões, novecentos e oito mil, setecentos e quarenta e oito escudos, valor praticamente coincidente com o valor atribuído ao terreno loteado.”-----

-----A Câmara, avocados todos os antecedentes, deliberou:-----

-----Primeiro – Reafirmar o clausulado dos Contratos de Promessa de Permuta celebrados em vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e quatro, dez de Julho de mil novecentos e noventa e cinco e vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e sete, com os então proprietários dos terrenos, passando as obrigações de ambas as partes a manterem-se com os actuais proprietários, Governel – Construções Limitada e Álvaro Eusébio – Construções, Limitada, considerando-se assim, face à deliberação de sete de Setembro do ano em curso, ajustada a alínea a) da cláusula sétima, relativamente aos prédios rústicos trinta e nove DD e quarenta e um DD e da alínea a) da cláusula nona do prédio rústico quarenta DD;-----

-----Segundo – Aprovar os valores atribuídos, quer aos lotes, quer ao terreno restante, para efeitos da respectiva permuta; e-----

-----Terceiro – Atenta a competência do Órgão Deliberativo, prevista na alínea i) do número dois, do artigo cinquenta e três da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, solicitar autorização para a concretização da aquisição dos terrenos destinados ao equipamento em título, através de permuta.-----

OBRAS DE FOMENTO SOCIAL – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----O Sr. Presidente propôs a atribuição dos seguintes subsídios, para obras de fomento social:-----

-----Atlético Clube Torreense – cento e trinta mil escudos;-----
-----Fábrica da Igreja Paroquial de Runa – cento e vinte mil escudos;-----
-----Clube União A-da-Rainha – duzentos e cinquenta mil escudos;-----
-----Grupo Desportivo de Matacães – quinhentos mil escudos;-----
-----Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Bordinheira – duzentos e cinquenta mil escudos;-----
-----Associação de Socorros de Turcifal – duzentos e cinquenta mil escudos;-----
-----Casa do Povo do Turcifal – duzentos e cinquenta mil escudos.-----
-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

TRABALHO EXTRAORDINÁRIO – ULTRAPASSAGEM DOS LIMITES – DECRETO-LEI NÚMERO DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE, BARRA, NOVENTA E OITO, DE DEZOITO DE AGOSTO:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de vinte e seis do mês em curso, na qual dá conhecimento que os funcionários João Luís Tavares e José Nuno Tomás dos Santos, a exercer funções na Portaria do Edifício dos Paços do Concelho, ultrapassam, quase todos os meses, o limite remuneratório previsto no número um do artigo trinta, do Decreto-Lei número duzentos e cinquenta e nove, barra, noventa e oito, de dezoito de Agosto, ou seja, um terço do índice remuneratório respectivo.-----

-----Trata-se de um serviço indispensável, dado estar em causa a vigilância do Edifício acima citado, o qual, por força das reuniões ou sessões dos Órgãos Autárquicos, iniciativas no Auditório Municipal, entre outros, está usualmente em funcionamento até horas tardias.-----

-----Esta situação enquadra-se no número quatro do artigo trinta da mencionada legislação, podendo a Câmara autorizar o abono até sessenta por cento do índice remuneratório dos funcionários em causa.-----

-----Coloca-se também a questão de o Executivo poder autorizar, com efeitos retroactivos, o mesmo abono.-----

-----A Câmara, deliberou reconhecer indispensável a realização do trabalho extraordinário por parte dos funcionários João Luís Tavares e José Nuno Tomás dos Santos, a exercerem funções na Portaria do edifício dos Paços do Concelho, autorizando, portanto, a ultrapassagem dos limites fixados na Lei e os consequentes pagamentos, mas também atentas as percentagens previstas na Lei e com efeitos retroactivos.-----

EMPREITADA DE INFRA-ESTRUTURAS DO BAIRRO DO HILARIÃO – TRABALHOS A MAIS – DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS E CINCO, BARRA, NOVENTA E TRÊS, DE DEZ DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo uma informação subscrita pelo Engenheiro Técnico Civil, Francisco Martins, datada de vinte e três do corrente, a qual refere o seguinte:-----

-----A empreitada em epígrafe foi adjudicada à Firma João Batista, Empreiteiro de Obras Públicas, pelo valor de sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezasseis escudos, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Com o decurso da obra, verificou-se a necessidade de proceder a um acréscimo nas quantidades de alguns artigos de natureza prevista, bem como uma mais valia em relação a um artigo, sendo a sua realização imprescindível à conclusão da empreitada.-----

-----Estas alterações são visíveis na proposta apresentada pelo empreiteiro, verificando-se que, além dos artigos de natureza prevista em que não existe qualquer alteração no seu preço inicial, apenas nas suas quantidades, é introduzido mais um artigo, o artigo um, ponto, um, ponto, seis que corresponde a uma mais valia no transporte de terras que se destina a justificar uma maior distância ao local da obra (de mil metros previstos para dois mil metros na realidade) com o valor de cem escudos por metro cúbico.-----

-----Os trabalhos a executar são portanto os constantes da proposta, no valor total de onze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setenta e nove escudos e cinquenta centavos, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Submeteu igualmente uma informação da Chefe de Divisão Económico-Financeira, datada de trinta de Novembro, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Um – O concurso público para a empreitada em causa decorreu ao abrigo do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco, barra, noventa e três, de dez de Dezembro, pelo que a execução de trabalhos a mais deve obedecer aos princípios estabelecidos no artigo vinte e seis daquele diploma.--

-----Dois – Conforme consta do respectivo processo da obra, os trabalhos a mais, realizados até ao momento, ascendem a quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, novecentos e catorze escudos, sem Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído. Com a realização dos trabalhos em causa, o valor total ascenderá a quinze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro escudos (sem Imposto sobre o Valor Acrescentado), não atingindo, portanto, o limite estabelecido no número dois do citado artigo vinte e seis, concretamente não se poder exceder cinquenta por cento do valor da adjudicação, que foi de sessenta e oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezasseis escudos, também sem Imposto sobre o Valor Acrescentado.-----

-----Três – Sendo que o contrato foi celebrado em dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e sete, não se aplica o disposto na resolução do Tribunal de Contas número oito, barra, noventa e oito, de vinte e dois de Setembro, segundo a qual o envio a fiscalização prévia de adicionais ao contrato inicial, só se efectua quanto este tenha sido visado em data posterior a um de Junho de mil novecentos e noventa e oito.-----

-----Quatro – Este investimento está previsto no Plano de Actividades e Orçamento aprovados para o ano em curso, sob as rubricas zero cinco, ponto, zero quatro, ponto, zero um e zero três, ponto, zero dois, barra, zero nove, ponto, zero quatro, ponto, onze, ponto, zero um, respectivamente.-----

-----A dotação existente à data de hoje é de oito mil, setecentos e cinquenta escudos, tendo o montante em causa, no entanto, sido considerado na alteração orçamental número quinze.-----

-----Cinco – Mais se informa que, não constando este investimento na proposta do Plano de Actividades e Orçamento para o ano de dois mil, duas situações se colocam:-----

-----a) A execução total dos trabalhos a mais e consequentemente pagamento no presente ano; ou-----

-----b) Ser este investimento incluído no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de dois mil.”-----

-----A Câmara, conhecedora do “Regime de Empreitadas e Obras Públicas” referenciado em título, deliberou:-----

-----Primeiro – Aprovar a realização de trabalhos a mais, nos termos da proposta apresentada pela Firma João Batista – Empreiteiro de Obras Públicas, os quais ascendem ao montante de onze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, setenta e nove escudos e cinquenta centavos, autorizando, portanto, a realização da despesa, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental; e-----

-----Segundo – Aprovar o preço de cem escudos por metro cúbico no que se refere ao movimento de terras, constante do ponto um, ponto, um, ponto, seis do Mapa Resumo apresentado.-----

PLANO DE PORMENOR DA ZONA DE EXPANSÃO SUL / POENTE / VÁRZEA:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo o conjunto de desenhos correspondentes ao Plano em epígrafe, os quais foram remetidos pela firma adjudicatária.-----

-----A Câmara deliberou considerar que o Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul / Poente / Várzea na cidade de Torres Vedras, se encontra em condições de ser submetido à consulta das entidades externas e proceder ao seu envio, para parecer, em primeiro lugar à Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo e, posteriormente, uma vez obtido esse parecer, às restantes entidades, nos termos do artigo setenta e seis, número cinco, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta, barra, noventa e nove, de vinte e dois de Setembro.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Divisão de Ordenamento do Território de dar sequência à tramitação do processo.-----

COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA A TRANSFERIR PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO OESTE:-----

-----O Sr. Presidente submeteu ao Executivo o ofício número noventa e nove, barra, novecentos e noventa e seis, de vinte e nove de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, remetido pela Associação de Municípios do Oeste, no qual é solicitada a transferência de uma comparticipação financeira no montante de seiscentos mil e vinte escudos, a fim de dar cumprimento à fase de qualificação estrutural e técnica no âmbito do projecto IQADE Dois.-----

-----A Câmara, tomando conhecimento, deliberou autorizar a transferência de uma comparticipação para a Associação de Municípios do Oeste, no montante de seiscentos mil e vinte escudos, conforme solicitado, acautelado que seja o respectivo cabimento orçamental.-----

ILUMINAÇÕES DE NATAL – PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA REGIÃO OESTE:-----

-----O Sr. Presidente deu nota de que, este ano, por se tratar da passagem para o ano dois mil, pretende dar maior dignidade às iluminações de Natal na cidade.-----

-----Assim, em colaboração com a Associação Comercial e Industrial da Região Oeste, o âmbito desta acção será alargado a novos arruamentos, fazendo-se um maior investimento no material a aplicar.-----

-----Mais informou que, não sendo possível concretizar este objectivo apenas este ano, a iluminação será complementada no ano dois mil.-----

-----Para o efeito submeteu ao Executivo a Minuta do Protocolo a celebrar com a Associação Comercial e Industrial da Região Oeste, a qual se transcreve:-----

-----“**PROTOCOLO**-----

-----No dia treze de Dezembro de mil novecentos e noventa e nove, é celebrado nos Paços do Concelho em Torres Vedras um protocolo de colaboração entre:-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, pessoa colectiva número seiscentos e oitenta milhões, seis mil quinhentos e vinte e quatro, com sede na Avenida Cinco de Outubro, dois mil, quinhentos e sessenta Torres Vedras, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Jacinto António Franco Leandro, e,-----

-----ACIRO - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA REGIÃO OESTE, contribuinte número quinhentos milhões oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro, com sede na Praceta Dr. Vilela número dois, dois mil, quinhentos e sessenta Torres Vedras, neste acto representada por-----

-----Nos termos e cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----O presente protocolo define o regime de colaboração entre a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Associação Comercial e Industrial da Região Oeste.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----A Câmara Municipal de Torres Vedras ao abrigo do disposto na alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro comparticipa financeiramente na implementação das iluminações de Natal na cidade de Torres Vedras.-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----Um - O montante pelo qual a Câmara Municipal de Torres Vedras comparticipa no evento referido na cláusula segunda, corresponde a setenta por cento do valor do orçamento apresentado, o qual faz parte integrante do presente protocolo.-----

-----Dois - Do montante acima mencionado, a Câmara Municipal de Torres Vedras disponibiliza sete milhões de escudos, por conta do orçamento do corrente ano, ficando o remanescente por conta do próximo orçamento correspondente ao ano dois mil.-----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----A Associação Comercial e Industrial da Região Oeste assume a organização do evento, comprometendo-se a:-----

-----a) Contactar empresa da especialidade, para em tempo considerado útil, fornecer e montar as peças de decoração e iluminação;-----

-----b) Levar a área das referidas iluminações à Rua Nove de Abril, Rua Primeiro de Dezembro, Rua Almirante Gago Coutinho, Rua Serpa Pinto, Rua Santos Bernardes, Largo de S. Pedro, Avenida Cinco de Outubro, Rua França Borges, Rua Heliodoro Salgado, Largo do Município, Rua Miguel Bombarda, Jardim da Graça, Rua Paiva de Andrada e Av. Humberto Delgado;-----

-----c) Responsabilizar-se pelo pagamento de trinta por cento do orçamento apresentado.-----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----O presente protocolo será válido até trinta de Março de dois mil, salvo se qualquer das partes o denunciar, mediante comunicação escrita e devidamente fundamentada, a enviar com antecedência mínima de trinta dias.-----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----Quaisquer questões que possam emergir da aplicação do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre as partes.”-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar o teor do Protocolo em título, cujo objectivo é a implementação das iluminações de Natal, o qual dá suporte à comparticipação da Câmara em setenta por cento do valor orçamentado, sendo disponibilizados sete milhões de escudos por conta do orçamento do corrente ano, ficando o remanescente por conta do orçamento do ano dois mil.-----

PROCESSO DE OBRAS NÚMERO CINCO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO, BARRA, NOVENTA E OITO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITACÃO E COMÉRCIO – AVENIDA CINCO DE OUTUBRO, NÚMEROS DEZASSETE A VINTE E UM:-----

-----O Sr. Presidente, tendo tomado conhecimento de que os Srs. Vereadores se deslocaram ao local da obra em título, solicitou informação sobre o ponto de situação do muro do cemitério.-----

-----O Sr. Vereador Vale Paulos informou que o promotor pretende negociar com a Câmara a reconstrução do muro.-----

-----No entanto, propôs que se venha, desde já, a officiar ao promotor, responsabilizando-o pelos prejuízos já verificados e pelos que vierem a surgir.-----

-----O Sr. Vereador Engenheiro João António sugeriu que o promotor implemente uma solução provisória, enquanto não for encontrada solução definitiva para a reconstrução do muro.-----

-----A Câmara, concordando, deliberou notificar o promotor conforme proposto.-----

COMPENSAÇÃO PELA NÃO CEDÊNCIA DE ÁREAS PARA EQUIPAMENTOS PÚBLICOS EM OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO:-----

-----Decorrente da análise, na presente reunião, do caso de um loteamento em que são previstos lotes para construção de moradias em banda, cuja área, necessariamente, é mais reduzida que os lotes destinados a moradias isoladas, o Sr. Presidente, continuando a defender a filosofia de que o pagamento pela dispensa de cedência de áreas para equipamento deverá ser feito em espécie, propôs que estas situações venham a ser analisadas caso a caso, revogando-se assim a deliberação de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove.-----

-----A Câmara, concordando com a proposta do Sr. Presidente, deliberou revogar a deliberação de vinte de Abril de mil novecentos e noventa e nove.-----

ESTUFAS AGRÍCOLAS NO CONCELHO DE TORRES VEDRAS – RECICLAGEM DE RESÍDUOS:-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes apresentou ao Executivo a proposta que se passa a transcrever:---

“ESTUFAS AGRÍCOLAS-----

-----Um – Em Outubro de mil novecentos e noventa e sete o Sector do Ambiente da Câmara Municipal de Torres Vedras efectuou com o auxílio de diversas Juntas de Freguesia do Concelho de Torres Vedras, um levantamento de problemas ambientais; **“JÁ HÁ DOIS ANOS”**.-----

-----Dois – Foi identificada a nível de Estufas a existência de seiscentas e vinte e duas abandonadas. Complementarmente os Srs. Presidentes da Junta identificaram mais duas mil e quinhentas estufas em funcionamento, com especial concentração nas freguesias de Silveira e A-dos-Cunhados.-----

-----Três – Conforme se encontra estabelecido no Regulamento do Plano Director Municipal de Torres Vedras, o licenciamento junto desta Câmara Municipal deste tipo de unidades é obrigatório, bem assim compete ao empreendedor a responsabilidade da reposição do terreno, no seu estado originário, depois de abandonada a estufa, e doze meses a partir da última colheita efectuada pelo proprietário.-----

-----Quatro – Os problemas ambientais e paisagísticos resultantes destes abandonos destas estruturas, tais como: filme plástico espalhado pelos campos e, frequentemente, a queima a céu aberto do plástico por agricultores, **QUE SE QUEIXAM NÃO TER ONDE DEPOSITAR O RESÍDUO**.-----

-----Cinco – O Sector do Ambiente obteve informações da existência de um projecto a decorrer no Concelho de Odemira, visando encontrar soluções para este tipo de problemas.-----

-----Seis – De facto, no Concelho de Odemira, está a decorrer um projecto com o objectivo de encaminhar os resíduos plásticos provenientes das estufas e plantações de morangos, que envolve:---

-----Seis, ponto, um – A Câmara de Odemira;-----

-----Seis, ponto, dois – A Associação de Agricultores local;-----

-----Seis, ponto, três – A Direcção Regional de Ambiente do Alentejo;-----

-----Seis, ponto, quatro – E estando a execução técnica do projecto a carga da empresa CERNE – Serviços Ambientais, Limitada.-----

-----Sete – O projecto tem três fases:-----

-----Sete, ponto, um – A caracterização e diagnóstico da situação actual (número de estruturas, tipos de filme utilizado, concentração espacial, etc.);-----

-----Sete, ponto, dois – Caracterização do plástico residual, sobre o perfil físico-químico;-----

-----Sete, ponto, três – Apresentação de soluções sobre as condições de deposição do plástico (a sua maior ou menor contaminação são exemplos de factores a considerar quando se analisa a possibilidade de reciclagem destes resíduos).-----

-----Oito – Informa a CERNE – Serviços Ambientais, Limitada, que já foi possível reciclar cerca de sessenta toneladas de filme de plástico, estando mais cinquenta toneladas prontas para ser entregues nas recicladoras.-----

-----Oito, ponto, um – Trata-se de um projecto, pioneiro em Portugal, que estará a resultar.-----

-----Nove – Para a execução de um projecto desta natureza serão necessários cerca de três mil e quinhentos contos, que é o que se conclui dos contactos havidos, nomeadamente com a CERNE;-----

-----Dez – Houve um contacto entre a Técnica Engenheira Carla Ribeiro e a Sra. Engenheira Carla Miranda da Associação de Horticultores de Torres Vedras, que se mostrou interessada em estabelecer uma parceria com a Câmara, no sentido de resolver este grave problema ambiental.-----

-----Onze – Do exposto PROPÕE-SE:-----

-----Onze, ponto, um – Uma tentativa de parceria protocolada entre a nossa Câmara Municipal de Torres Vedras, a Direcção Regional de Ambiente de Lisboa e Vale do Tejo e algumas Associações de Agricultores, visando o encaminhamento dos plásticos residuais das estufas.-----

-----Onze, ponto, dois – A empresa Cerne ou outra congénere deveria ser consultada, face à ideia e à experiência já obtidas em Odemira.-----

-----Doze – De qualquer modo considera-se que esta atitude de sensibilização por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras seria bem recebida pelos agricultores e poderia constituir um forte incentivo à resolução dos problemas.-----

-----Treze – Por fim, propõe-se que, esgotadas estas diligências, se passe à finalização e aplicação das sanções.-----

-----Catorze – Também deverá ficar consignado, sempre que haja um licenciamento pela parte da

Câmara Municipal de Torres Vedras se exija um claro reconhecimento por parte do operador de que fica responsável pela reposição dos terrenos no estado em que se encontravam (recordando os números: seiscentos e vinte e dois abandonadas mais duas mil e quinhentas estufas em funcionamento, mais nas freguesias de Silveira e A-dos-Cunhados).-----

-----Catorze, ponto, um – Para isso deverão apresentar garantia bancária de valor equivalente aos custos das soluções ambientais necessárias, com uma salvaguarda de mais cinquenta por cento.”-----

-----Informou que no próximo dia dezoito de Dezembro realizar-se-á o Primeiro Fórum de sensibilização sobre o Plano Municipal de Ambiente.-----

-----O Sr. Presidente deu nota de que já teve oportunidade de visitar Almeria, acompanhado de agricultores, onde verificou que, por se tratar de uma zona com muitas estufas, foi implementada a recolha e a reciclagem dos plásticos, que servem para fazer caixas para os produtos hortícolas, ou para brinquedos e equipamentos para os Jardins de Infância.-----

-----Referiu que esta é uma preocupação do Ministério do Ambiente, havendo garantia de que se irão iniciar alguns processos de reciclagem.-----

-----Assim, sendo o Oeste a maior zona de estufas no País, seria bom dispor de uma destas unidades.-----

-----O Sr. Vereador Dr. Natal Marques lembrou que, aquando da visita do Senhor Ministro da Agricultura a Torres Vedras, uma das questões levantadas foi exactamente a da reciclagem de todo o material utilizado nas estufas.-----

-----Por outro lado, nessa altura, verificou que há grande apetência dos profissionais, para resolver a questão dos resíduos que ficam abandonados nos terrenos, ou são queimados a céu aberto.-----

-----O Sr. Vereador Ferreira Nunes, reportando-se ao ponto catorze, ponto, um da proposta, declarou que, intencionalmente, levanta o princípio do “evitar e não remediar”, não lhe parecendo por isso descabido o pormenor da apresentação da garantia bancária que considerou um elemento dissuasor.--

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar a Proposta acima transcrita, bem como a informação do Sector do Ambiente, que deu suporte à mesma.-----

-----Mais foi deliberado incumbir a Divisão Económico-Financeira de acautelar a verba necessária, nos termos do ponto nove da Proposta.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

-----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a atribuição dos seguintes subsídios:-----

-----Casa do Povo do Ramalhal – seiscentos e vinte mil escudos;-----

-----União Desportiva, Recreativa e Cultural do Sarge – cento e cinquenta e cinco mil escudos;-----

-----Lar de S. José – setecentos e doze mil e duzentos escudos.-----

-----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

SECTOR DE ASSUNTOS SOCIAIS – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a atribuição de um subsídio ao Serviço Social dos Trabalhadores do Município, no valor de cento e cinquenta mil escudos, para apoio à realização da Festa de Natal.-----

----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

SECTOR DE CULTURA – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS:-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a concessão dos seguintes subsídios:-----

----Rancho Folclórico da Mugideira – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Mugideira – Participação no Terceiro Cortejo Etnográfico “Reviver o quinze de Agosto” – trinta mil escudos;----

----Rancho Folclórico – “Rancho Oeste Teatro Amador” – Participação no Terceiro Cortejo Etnográfico “Reviver o quinze de Agosto” e apoio à deslocação ao Encontro de Folclore de Sôr – sessenta mil escudos;-----

----Rancho Folclórico “Os Camponeses do Varatojo” – Associação Cultural e Beneficente de Santo António do Varatojo – Participação no Terceiro Cortejo Etnográfico “Reviver o quinze de Agosto” – quarenta e cinco mil escudos;-----

----Rancho Folclórico “Os Agricultores da Azenha Velha” – Grupo Desportivo, Recreativo e Cultural da Azenha Velha – Participação no Terceiro Cortejo Etnográfico “Reviver o quinze de Agosto” – trinta mil escudos;-----

----Rancho Folclórico “Danças e Cantares de Campelos” – Participação no Terceiro Cortejo Etnográfico “Reviver o quinze de Agosto” – trinta mil escudos;-----

----Tuna Comercial Torreense – Protocolo anual com a Tuna Comercial – quatrocentos mil escudos.-----

----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

SECTOR DA JUVENTUDE – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO:-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha propôs a atribuição de um subsídio à Associação Portuguesa de Capoeira, no montante de duzentos mil escudos, para apoio à demonstração da modalidade em Santa Cruz.-----

----A Câmara, conhecedora do quadro legal que rege a matéria de atribuição de subsídios, deliberou aprovar a proposta apresentada.-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DE ORJARICA – ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA – EMISSÃO DE PARECER:-----

----O Sr. Vereador Dr. Jorge Ralha submeteu ao Executivo o pedido de parecer apresentado pela Direcção da Associação em título, a fim de instruir o processo de candidatura à concessão de

Estatuto de Utilidade Pública.-----

-----Sobre o assunto o Sector de Desporto informa que se trata de uma Associação que promove a prática de várias modalidades desportivas e actividades de índole cultural e recreativa, de uma forma regular e orientadas pedagogicamente por técnicos credenciados.-----

-----Sendo assim, considera que a sua actividade é extremamente útil para todos aqueles que procuram a Associação como complemento da sua actividade diária.-----

-----Tendo em conta que a referida Associação preenche todos os requisitos definidos no Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta, barra, setenta e sete, de sete de Novembro, artigos primeiro, segundo e quarto, e que a sua actividade se traduz num benefício directo dos cidadãos do concelho, propõe a emissão de parecer favorável.-----

-----A Câmara, tendo em conta que a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Orjariça preenche todos os requisitos definidos no Decreto-Lei número quatrocentos e sessenta, barra, setenta e sete, de sete de Novembro, artigos primeiro, segundo e quarto, e que a sua actividade se traduz num benefício directo dos cidadãos do concelho, deliberou emitir parecer favorável relativamente à instrução do processo visando a Declaração de Utilidade Pública.-----

ATERRO E DESATERRO EM CASAL DA FIGUEIRA – A-DOS-CUNHADOS – RINERTES – SOCIEDADE DE EXTRACÇÕES E LAVAGEM DE AREIAS E BRITAS, LIMITADA:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, tendo tomado conhecimento de uma reclamação da Junta de Freguesia de A-dos-Cunhados sobre a movimentação de terras, com vista à extracção de inertes, em Casal Figueira, levada a efeito pela Rinertes, questionou se a mesma está devidamente legalizada.----

-----O Sr. Presidente informou que, ao abrigo das suas competências, em cinco do corrente, mandou embargar os trabalhos.-----

-----No entanto, propôs que os Serviços de Fiscalização Municipal viessem a prestar informação circunstanciada sobre o actual ponto da situação deste processo.-----

-----A Câmara, tendo tomado conhecimento, deliberou incumbir a Fiscalização Municipal de elaborar informação sobre o ponto de situação do processo.-----

TOPONÍMIA – FREGUESIA DE S. PEDRO:-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis, após ter verificado que na acta de vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, não constam todas as denominações da Freguesia de S. Pedro, concretamente dos Bairros da Boavista e Casais da Madalena, solicitou que fossem aditadas as seguintes denominações, considerando-se assim rectificada a referida acta.-----

-----Rua da Alegria – Começa na Rua Noé Luís e termina sem saída para Sul.-----

-----Rua Particular – Começa na Rua da Madalena até á Rua Forte de S. Vicente.-----

-----Rua do Salgueiral – Começa no cruzamento da Rua Principal – Forte de S. Vicente e da Liberdade e termina no Casal Salgueiral.-----

-----Rua Albino Baptista (Bate-Chapas) – Começa na Rua Noé Luís e termina na Rua da Bela Vista.-

-----Rua do Carrossel – Começa na rua da Bela Vista e não tem saída para Norte.-----

-----A Câmara deliberou aprovar, considerando ajustada a deliberação de vinte e um de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, no que se refere ao assunto em título.-----

MERCADO MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS – FUNCIONAMENTO – OITO DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (FERIADO NACIONAL):-----

-----O Sr. Vereador Caetano Dinis informou que a Associação Comercial e Industrial da Região Oeste solicitou autorização para que o Mercado Municipal coberto de Torres Vedras esteja aberto ao público no próximo dia oito de Dezembro, Feriado Nacional.-----

-----A Câmara, a exemplo do que vem acontecendo em anos anteriores, deliberou autorizar o funcionamento do Mercado Municipal de Torres Vedras no próximo dia oito de Dezembro (Feriado Nacional).-----

DELIBERAÇÕES:-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, excepto as que respeitam a “Processo de Obras Número Vinte, barra, Noventa e Nove – Veteras, Construção, Projecto e Consultadoria, Limitada – Pedido de Informação Prévia de Operação de Loteamento – Casal do Corado aos Ameais – Freguesia de S. Pedro”, que foi aprovada por maioria com um voto contra e “Processo de Obras Número Oitenta e Cinco, barra, Noventa e Nove – Urbino Gomes Roque – Pedido de Informação Prévia de Alteração de Uso de Estabelecimento de Comércio de Artigos de Construção Civil para Estabelecimento de Restauração e Bebidas – Coutada – Freguesia de S. Pedro da Cadeira”, cuja votação consta da respectiva deliberação. Relativamente aos assuntos tratados fora da ordem do dia e objecto de deliberação, a Câmara, para efeitos do disposto no artigo décimo nono do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e dois, barra, noventa e um de quinze de Novembro, reconheceu a urgência de deliberação imediata sobre esses mesmos assuntos.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

-----Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às dezoito horas e trinta minutos e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário que a redigiu.-----
